



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS - MG

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2024

TIPO: “TIPO MENOR PREÇO GLOBAL”

REGIME DE EXECUÇÃO: “Empreitada Integral”.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS – MG. CONFORME PROJETO EM ANEXO.

DATA LIMITE PARA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 21 de outubro de 2024 até às 08:29 (horário de Brasília).

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 21 de outubro de 2.024, às 08:30 horas (horário de Brasília).

ABERTURA E JULGAMENTO: 21 de outubro de 2.024, às 08:30 horas (horário de Brasília).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: 21 de outubro de 2024 às 08:40hs (horário de Brasília).

LOCAL DA SESSÃO ELETRÔNICA: www.licitanet.com.br Acesso Identificado

DIA, LOCAL E HORÁRIO DA VISITA TÉCNICA: O prazo para vistoria iniciar-se-á no **DIA ÚTIL SEGUINTE AO DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL**, estendendo-se até o **DIA ÚTIL ANTERIOR À DATA PREVISTA PARA A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**. A vistoria deverá ser previamente agendada junto ao Departamento de licitação, através do telefone (37) 3426-9113 ou (37) 3426-9100 ou pelo e-mail licitacaocamposaltos@gmail.com, de segunda a sexta, das 08h00min às 11h00min e das 13:00 às 17:00, com saída da Sede da Prefeitura, localizada na Rua Cornélia Alves Bicalho n.º 401, centro, Campos Altos – MG, CEP 38.970-000.

Campos Altos - MG, 02 de Outubro de 2024.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

APRESENTAÇÃO

O objetivo das orientações contidas no presente documento é o processo de licitação, que tem por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS – MG. CONFORME PROJETO EM ANEXO.**

Contém, para tanto, instruções gerais e minutas de documentos que instruirão o processo licitatório. Além de contemplar os aspectos legais pertinentes, deverão, em sua essência, ser rigorosamente seguida pela entidade promotora da licitação e licitante.

ANEXOS DO EDITAL

- MINUTA DE CONTRATO - ANEXO I;
- PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERENCIA - ANEXO II;
- MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA - ANEXO III;
- MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA - ANEXO IV;
- MODELO DE DECLARAÇÕES GERAIS - ANEXO V;
- MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ANEXO VI;
- MODELO DE DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTE PARA PARTICIPAR DA CONCORRÊNCIA - ANEXO VII;
- MODELO CARTA PROPOSTA DA LICITANTE-ANEXO VIII;
- MODELO COMPOSIÇÃO DO BDI – ANEXO IX;
- MODELO DECLARAÇÃO ATENDIMENTO DECRETO FEDERAL Nº 7.983/2013 – ANEXO X
- PLANILHAS, CRONOGRAMAS, MEMORAIS, DESENHOS TÉCNICOS E DEMAIS PEÇAS - ANEXO XI.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS - MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA GLOBAL

CONDIÇÕES GERAIS DE LICITAÇÃO – ÍNDICE

1. PREÂMBULO
2. DADOS DO PROCESSO
3. DO OBJETO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4. DAS DISPOSIÇÃO PRELIMINARES
5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
6. DA CONDUÇÃO DO PROCESSO
7. DO CREDENCIAMENTO AO SISTEMA E DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME
8. DA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS
9. DA ETAPA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO
10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
11. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
12. DA HABILITAÇÃO
13. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA (HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL) COMPATÍVEIS COM AQUELES INSERIDOS NO SISTEMA
14. DA ASSINATURA DO CONTRATO
15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS
17. DA VISTORIA AO LOCAL DA OBRA/SERVIÇOS
18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS - MG

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS – MG. CONFORME PROJETO EM ANEXO.

1. PREÂMBULO:

1.1. O **MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS**, Estado de Minas Gerais, torna público a quem possa interessar que, de acordo com a Lei n. 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações, bem como às normas estabelecidas na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal n.º 502/2024, demais normas legais pertinentes, e condições fixadas neste Edital e Anexos, que o integram e complementam, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, adotando critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de execução EMPREITADA GLOBAL. A presente CONCORRÊNCIA, na forma eletrônica, será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação), em todas as suas fases, através do sistema pertencente a <https://www.licitanet.com.br/>. O presente Edital poderá ser adquirido no endereço no Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Campos Altos - MG, localizado na Rua Cornélia Alves Bicalho nº 401, centro, ou através do site www.camposaltos.mg.gov.br. Os trabalhos serão conduzidos pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio do Município, designados pela Portaria n.º 01 de 02 de janeiro de 2024, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a aba "Licitações" constante da página <https://www.licitanet.com.br/>.

2. DOS DADOS DO PROCESSO

2.1. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** O critério de julgamento utilizado na presente licitação será o menor preço global.

2.2. **MODO DE DISPUTA:** A presente concorrência, na disputa de preços será realizada no modo aberto.

2.3. **REGIME DE EXECUÇÃO:** Os serviços serão executados no regime de empreitada por preço unitário.

2.4. **DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 21 de outubro de 2024 até às 8:29 h (horário de Brasília).

2.5. **DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA:** 21 de outubro de 2024 às 08:30hs (horário de Brasília).

2.6. **ABERTURA E JULGAMENTO:** 21 de outubro de 2024 às 08:30 hs (horário de Brasília).

2.7. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES:** 21 de outubro de 2024 às 08:40hs (horário de Brasília)

2.8. **LOCAL DA SESSÃO ELETRÔNICA:** www.licitanet.com.br. Acesso Identificado

2.9. **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES:** Eventuais dúvidas e esclarecimentos poderão ser sanados através do telefone (37) 3426-9113 ou por e-mail através do endereço eletrônico licitacaocamposaltos@gmail.com. O presente Edital estará disponível no site da Prefeitura Municipal www.camposaltos.mg.gov.br, no "Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP" e no site www.licitanet.com.br.





2.10. CONTATO P/ FORNECEDORES LICITANET: (34) 2512-6500 Opção 2 - (34) 3014-6633 WhatsApp – fornecedor@licitanet.com.br.
ENVIO DE IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS EXCLUSIVAMENTE PELO SITE: www.licitanet.com.br.

3. DO OBJETO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS – MG. CONFORME PROJETO EM ANEXO.**

3.2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.2.1. As despesas de contratação decorrentes da presente obra serão empenhadas através das seguintes dotações orçamentárias: 02.29.01.10.301.0040.1057.4490.5100 - Ficha 307.

4. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. A presente CONCORRÊNCIA, na forma eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases através do sistema pertencente a www.licitanet.com.br.

4.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Agente de Contratação do Município, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica www.licitanet.com.br.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO AS EMPRESAS QUE ATENDEREM AOS SEGUINTE CRITÉRIOS:

5.1.1. Esta licitação está aberta a todos os concorrentes, que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos.

5.1.2. Apresentem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à Licitanet, no site www.licitanet.com.br.

5.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO AS EMPRESAS QUE:

5.2.1. Estejam sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

5.2.2. Tenham sido declaradas inidôneas por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

5.2.3. Estejam cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal de Campos Altos - MG.

5.2.4. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.2.5. Mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.2.6. Estejam registradas em nome de cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de servidor ocupante de cargo eletivo, diretivo ou comissionado lotado na Prefeitura Municipal de Campos Altos - MG. (Conforme prejulgado n.º 09 do TCE/PR, que interpreta a súmula vinculante n.º 13 do STF).





5.2.7. Se apresentarem na forma de consórcio ou grupo de empresas.

5.2.8. Controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

6. DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

6.1. O certame será conduzido pela Agente de Contratação, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

6.1.1. Coordenar e conduzir os trabalhos;

6.1.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

6.1.3. Abrir as propostas de preços;

6.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;

6.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;

6.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

6.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

6.1.8. Declarar o vencedor;

6.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

6.1.10. Elaborar a ata da sessão;

6.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

6.1.12. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

7. DO CREDENCIAMENTO AO SISTEMA E DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

7.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:

7.1.1. Credenciar-se previamente no sistema www.licitanet.com.br;

7.1.2. Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta quando classificado em primeiro lugar e os documentos complementares;

7.1.3. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema e do Município de Campos Altos por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

7.1.4. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

7.1.5. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

7.1.6. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica; e

7.1.7. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

8. DA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

8.1. Os Licitantes deverão cadastrar a Proposta inicial com o valor GLOBAL na Moeda Real até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.licitanet.com.br quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

8.2. A Proposta deverá indicar sua validade, a qual será de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data limite para sua entrega.

8.3. A proposta anexada ao sistema deverá consignar:

8.3.1. Indicação dos quantitativos e custos unitários, sendo vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba;

8.3.2. Composição dos custos unitários quando diferirem daqueles constantes dos sistemas de referências





adotados na licitação; e

8.3.3. Detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas - BDI e dos Encargos Sociais – ES, discriminando todas as parcelas que o compõem.

8.3.3.1. Caso a licitante não apresente a composição do BDI, considerar-se-á que adotou o BDI referencial constante em anexo do edital.

8.3.4. O percentual de desconto apresentado pelo licitante incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.

8.3.5. A proposta deverá ser redigida obrigatoriamente em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas especialmente no que diz respeito aos preços e preferencialmente conterá a razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, e-mail, número de agência e conta bancária.

OBS: As empresas deverão apresentar juntamente com a proposta, a planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, informações do BDI (anexo IX) utilizado pela empresa e apresentar declaração de atendimento ao Decreto Federal nº 7.983/2013 (anexo X).

8.4. A partir do horário previsto no edital e no sistema terá início a sessão pública de concorrência com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Agente de Contratação a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

8.5. Para julgamento das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados os prazos de entrega, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste edital.

8.6. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe que o licitante possui pleno conhecimento das exigências de habilitação previstas no edital e que está apto a atendê-las.

8.7. As propostas cadastradas no sistema deverão atender às seguintes diretrizes:

8.7.1. Conter especificação completa dos itens cotados, que possibilitem a sua plena avaliação.

8.7.2. Consignar, nos preços propostos, os custos, impostos, demais despesas e encargos inerentes à realização da obra, conforme cláusulas dispostas neste edital.

8.8. Serão desclassificadas as propostas que:

8.8.1. Possuam, em quaisquer dos documentos que porventura acompanhem, informações que permitam a identificação da proponente, seja por membro da Comissão de Contratação ou pelos concorrentes.

8.8.1.1. Tais dados incluem, a título de exemplo, razão social, número do CNPJ, nome fantasia, etc.

8.8.1.2. Na ocorrência desse fato, a proposta será desclassificada na fase de análise, antes do início da etapa de lances.

8.8.2. Contiverem vícios insanáveis;

8.8.3. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Anexo I do edital;

8.8.4. Apresentarem preços inexequíveis ou que permaneçam acima do orçamento estimado para a contratação ao término da etapa de lances;

8.8.4.1. Consideram-se inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

9. DA ETAPA DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances;

9.2. Será adotado para o envio de lances na Concorrência Eletrônica o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.





- 9.3.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.4.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.5.** A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.6.** Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 9.7.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).
- 9.8.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.9.** As propostas não poderão conter valores superiores aos máximos fixados no edital e, não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificadas e o lote declarado fracassado.
- 9.10.** Fica a critério da Agente de Contratação a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.
- 9.11.** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- 9.12.** O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 9.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens 9.3 e 9.4, a etapa de lances do lote encerrar-se-á automaticamente.
- 9.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Agente de Contratação, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 10.1.** Ocorrendo a condição de empate, serão aplicados os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei nº 14.133 de 2021, nesta ordem:
- 10.1.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 10.1.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais visando ao atesto do cumprimento de tais obrigações;
- 10.1.3.** Comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 10.1.4.** Comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, de acordo com as orientações dos órgãos de controle, demonstrado documentalmente, conforme o caso.
- 10.2.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente,





aos serviços prestados por:

- 10.2.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;
- 10.2.2.** Empresas brasileiras;
- 10.2.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.2.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.3. As condições acima previstas deverão ser informadas pela vencedora, via chat presente no sistema www.licitanet.com.br, logo após o encerramento dos lances para que a Agente de Contratação possa realizar o procedimento estabelecido nos itens 10.1 e seguintes.

10.4. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, a Agente de Contratação solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da situação elencada.

10.5. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.6. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

10.7. Caso persista o empate a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à melhor proposta classificada;

11.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar, em até 10 minutos, nova proposta, sob pena de preclusão;

11.3. A nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

11.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.5. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no item 11.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

11.6. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 11.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

11.7. O disposto na alínea anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

12. DA HABILITAÇÃO





12.1. A Licitante classificada em primeiro lugar, deverá providenciar o envio da Documentação de Habilitação, juntamente com os documentos da Proposta Comercial, no prazo de 02 (duas) horas contados a partir da solicitação, anexando na opção "Enviar anexo", os seguintes documentos:

12.2. Habilitação Jurídica:

- 12.2.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- 12.2.2. Ato Constitutivo, E statuto ou Contrato Social consolidado atualizado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- 12.2.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- 12.2.4. Ato Constitutivo atualizado e devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades não empresariais, acompanhado de prova da Diretoria em exercício;
- 12.2.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- 12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, do Ministério da Fazenda;
- 12.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo à sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 12.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 12.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 12.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, ou de certidão positiva com efeitos de negativa.
- 12.3.6. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal por parte de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, ou Sociedade Cooperativa Equiparada, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, a Agente de Contratação julgará habilitadas a ME/EPP/SCE, concedendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação fiscal, pagamento ou parcelamento do débito, a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 12.3.6.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal prevista no subitem 12.3.6 dependerá de requerimento pelo interessado, dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização da documentação fiscal.
 - 12.3.6.2. A não regularização da documentação fiscal por parte das Microempresas, Empresa de Pequeno Porte, ou Sociedade Cooperativa Equiparada, no prazo previsto no subitem 12.3.6, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

12.4. Qualificação Técnica:

- 12.4.1. Comprovante de registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, **da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s)**, da região a que estiverem vinculados. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado de Minas Gerais, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.
- 12.4.2. Comprovação da **capacitação técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução dos serviços.
 - 12.4.2.1 Os atestados e/ou certidões deverão estar emitidos em papéis timbrados ou deverão conter carimbo do





CNPJ ou outra informação que permita a devida identificação do seu emitente.

12.4.3. O(s) responsável(eis) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

12.4.3.1. O profissional indicado pelo licitante na forma do item 12.4.3 **deverá participar da obra, objeto desta licitação**, e será admitida a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração, conforme determinado no art. 67, § 6º, da lei 14.133/2021.

12.4.4 Declaração de que o Licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo do Anexo II ou III.

12.5. Qualificação Econômico-Financeira:

12.5.1 Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, que demonstre a situação financeira da Licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

12.5.1.1 As empresas com menos de um ano de existência devem apresentar Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante ou no órgão de registro equivalente.

12.5.1.2 As empresas com mais de um e menos de dois anos de existência devem apresentar a documentação exigida no subitem acima relativas ao último exercício social exigível.

12.5.1.3 Serão considerados, na forma da Lei, o Balanço Patrimonial (inclusive o Balanço de Abertura) e a Demonstração Contábil dos Resultados do último exercício social assim apresentados:

a) Publicados em Diário Oficial; ou

b) Publicados em Jornal; ou

c) Por fotocópia do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante ou no órgão de registro equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

d) Na forma de Escrituração Contábil Digital (ECD).

12.5.1.4 O Balanço Patrimonial (inclusive o Balanço de Abertura) e Demonstrações Contábeis dos Resultados dos últimos exercícios sociais deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

12.5.2 Cálculo do Índice de Liquidez Corrente (ILC) e do Índice de Endividamento (IE), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerado habilitado a Licitante que apresentar no último exercício social:

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00 \text{ e}$$

$$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Reserva de Lucros}}{\text{Ativo Circulante}} \leq 1,00$$

12.5.3 Documento arquivado na Junta Comercial ou no Cartório competente demonstrativo de que o Licitante possui patrimônio líquido mínimo de R\$ 72.550,49 (setenta e dois mil quinhentos e cinquenta reais e quarenta e nove centavos), correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do disposto no §4º do art. 69, da Lei n.º 14.133/2021.

12.5.4 Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante.





12.6. Na hipótese do Licitante vencedor ser considerado inabilitado, serão requeridos e analisados a Proposta e os documentos de habilitação do Licitante subsequente, por ordem de classificação, nos mesmos termos e prazos especificados neste edital, até que se obtenha um Licitante habilitado.

12.7. O prazo estipulado no subitem 12.1 poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo Licitante durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.8. Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9. Será considerada habilitada a proponente cuja documentação atenda plenamente aos requisitos previstos em edital.

12.10. Em caso de dúvida acerca da documentação anexada, a Agente de Contratação poderá solicitar o envio dos documentos originais ou cópias autenticadas dos mesmos.

12.11. Caso a proposta ou o lance de menor valor não sejam aceitáveis ou, ainda, caso o fornecedor não atenda às condições de habilitação, a Agente de Contratação deverá examinar a proposta ou o lance subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda aos termos do Edital.

12.12. Caso o vencedor da etapa de lances seja microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, as quais deverão ser anexadas ao sistema nesse mesmo prazo.

12.13. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

12.14. Em todos os casos, a declaração da condição de vencedor ao proponente habilitado somente ocorrerá após a verificação, pela Agente de Contratação, da inexistência de impedimento ou declaração de inidoneidade em nome da vencedora, o que ocorrerá mediante a emissão dos seguintes documentos:

a) Consulta consolidada de pessoas jurídicas impedidas de licitar e inidôneas, obtido junto ao sítio eletrônico do Tribunal de Contas da União (TCU) e;

b) Consulta de impedidos de licitar, obtido junto ao sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE/MG).

12.14.1 Constatada a existência de sanção, a Agente de Contratação reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

13. DAS GARANTIAS

13.1. DAS GARANTIAS

13.1.1. A Contratada deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis posteriores a assinatura do Contrato, prestar garantia de sua execução, através de caução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atribuído ao contrato, sendo exigida sua complementação quando da celebração de Termos Aditivos ao Contrato.

13.1.2. Conforme disposto no Artigo 59, § 5º da Lei 14.133/2021, será exigida **GARANTIA ADICIONAL** do





licitante vencedor caso o valor final de sua proposta seja inferior a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração para o objeto.

13.1.2.1. O valor da GARANTIA ADICIONAL será equivalente à diferença entre o valor orçado pela Administração para o objeto e o valor final da proposta da licitante vencedora, sem prejuízo das demais garantias exigíveis na Lei 14.133/2021.

13.1.3. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

13.1.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

13.1.5. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

14. DA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1 Homologado o processo, a vencedora será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, assinar ou retirar o instrumento de contrato.

14.2. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, mediante solicitação justificada da vencedora do certame.

14.3. No caso do não atendimento ao chamamento no prazo de 02 (dois) dias úteis para assinatura do contrato, poderá a Administração, a seu critério, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a presente Concorrência Pública, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei de Licitação, ficando a empresa sujeita às penalidades previstas no item 15 deste Edital.

14.4. Ocorrendo o disposto no item anterior, será aplicada à licitante vencedora a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da proposta e demais sanções previstas em Lei.

14.5. O contrato poderá ser assinado digitalmente, nos termos da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

14.6. Farão parte integrante do futuro contrato, independentemente de suas transcrições, o presente Edital e seus anexos, a proposta da empresa vencedora e demais especificações técnicas.

14.7. Observar-se-ão para rescisão do contrato os motivos e as formas previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21.

14.8. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

14.9. Fica expressamente vedada a sub empreita da obra ora licitada.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





15.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

15.1.1. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida;

15.1.2. O pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

15.2. O atraso injustificado na efetiva consecução do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no §9º do artigo 156, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

15.2.1. Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e

15.2.2. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia.

15.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

15.3.1. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

15.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

15.3.3. Ressarcimentos de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

Mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

15.3.4. O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos subitens anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

15.4. As sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, pelo Prefeito, ou pela autoridade administrativa indicada, após processo administrativo próprio.

15.4.1. Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

15.4.2. O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.4.3. Caso a decisão tenha sido proferida pelo Prefeito, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias úteis para proferir sua decisão.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

16.1. Não serão conhecidos impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal ou em desrespeito aos trâmites descritos neste Edital, bem como subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

16.2. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

16.3. A Agente de Contratação emitirá sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, procedendo aos encaminhamentos necessários.

16.4. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões da Agente de Contratação poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões.

16.5. Caberá à Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento a Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.6. Uma vez admitido o recurso, a recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para





apresentação das razões através do sistema eletrônico www.licitanet.com.br ou pelo e-mail licitacaocamposaltos@gmail.com.

16.7. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico ou e-mail, em outros três dias úteis, que começarão a contar da divulgação da interposição do recurso pela recorrente.

16.8. Em ambos os casos, fica assegurada aos licitantes vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.9. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

16.10. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16.11. Os recursos contra decisões da Agente de Contratação não terão efeito suspensivo.

16.12. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.13. A Agente de Contratação terá o prazo de 03 (três) dias úteis para análise e decisão acerca dos recursos apresentados realizando as diligências que se fizerem necessárias.

16.14. Em caso de manutenção da decisão inicial, a Agente de Contratação fará subir o recurso para que o mesmo seja decidido, de forma definitiva, pelo Prefeito Municipal no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

17. DA VISTORIA AO LOCAL DA OBRA/SERVIÇOS

17.1. A visita técnica ao local da obra estará aberta aos interessados e será realizada de acordo com o seguinte regramento:

17.1.1. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

17.1.2. A vistoria deverá ser previamente agendada junto ao Departamento de Licitações, através do telefone (37) 3426-9113 ou pelo e-mail licitacaocamposaltos@gmail.com, de segunda a sexta, das 08h00min às 11h00min e das 13:00 às 17:00, com saída da Sede da Prefeitura, localizada na Rua Cornélia Alves Bicalho n.º 401, centro, Campos Altos – MG, CEP 38.970-000.

17.1.3. O servidor designado para acompanhar a vistoria deverá exigir identificação do representante legal da licitante ou quem ela indicar.

17.1.4. Ao término da vistoria será emitido o Atestado de Visita Técnica.

17.2. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, não poderá alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência desta Licitação.

17.3. A licitante, com assinatura de seu responsável técnico, deverá declarar que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, com pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante no **Anexo III - Declaração de não visita técnica**.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la,





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

18.2. A Administração poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.4. É facultado à Agente de Contratação ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.7. As normas que disciplinam esta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.

18.9. Não cabe a Administração qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

18.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Campos Altos - MG, considerado aquele a que está vinculado a Agente de Contratação.

18.11. A Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário das 08h às 11h e das 13:00h às 17:00h de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Campos Altos - MG, para melhores esclarecimentos.

18.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Agente de Contratação em contrário.

18.13. A Agente de Contratação poderá, justificadamente, estabelecer nova data e hora para a disputa dos lances, fato que será informado aos participantes exclusivamente via sistema.

18.14. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Agente de Contratação, nos termos da legislação pertinente.

18.15. Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação e demais documentos apresentados na presente Licitação, se outro prazo não constar em lei ou do próprio documento, será considerado o mesmo vencido, após 03 (três) meses contados da data de sua expedição.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

18.16. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes.

Campos Altos – MG, 30 de setembro de 2024.

Paulo Junior da Silva
Assessor em Licitações





ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO Nº .../2024

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024**

Contrato de execução de obras e serviços de Engenharia, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG**, e de outro lado,....., na forma abaixo:

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º 18.298.190/0001-30, com sede nesta cidade de CAMPOS ALTOS/MG, na Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 401, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Paulo Cezar de Almeida, brasileiro, portador do CPF nº 260.122.516-53, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA:

Empresa _____, CNPJ/MF nº _____, com sede na cidade de _____, na Rua _____, neste ato representada pelo Sr. _____, CPF nº _____.

Tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 70/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 02/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA I - DO OBJETO, DAS ESPECIFICAÇÕES, DAS NORMAS DE EXECUÇÃO E DAS CESSÕES/SUBCONTRATAÇÕES

1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG. CONFORME PROJETO EM ANEXO.**

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência;

1.1.2. O Edital da Licitação;

1.1.3. A Proposta da empresa contratada;

1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.2. O regime de execução é o de empreitada global.

1.3. **DAS SUBCONTRATAÇÕES:** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA II – DO PREÇO

2.1. **PREÇO GLOBAL:** Para todos os fins de direito, atribui-se ao presente Contrato o valor de R\$._____(.....), conforme preço global para a prestação dos serviços, constante da Proposta da Contratada.

2.2. **PREÇOS UNITÁRIOS:** Os preços unitários que vigorarão no presente Contrato, correspondem àqueles constantes da Planilha de Quantidades e Preços da Proposta da Contratada, que passa fazer parte integrante deste Contrato.





CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

3.1.1 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

3.1.2. Juntamente com a sua Nota Fiscal/Fatura, deverão ser apresentadas as cópias autenticadas dos comprovantes de recolhimento dos encargos previdenciários relativos ao pessoal alocado para o desenvolvimento do objeto do Contrato, sem os quais os pagamentos não serão efetivados.

3.1.3. No caso de eventual erro nos documentos apresentados pela Contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

3.1.4. Em nenhuma hipótese a devolução dos documentos, para correção, será considerado motivo para suspensão da execução do objeto do Contrato.

3.1.5. Em caso de rejeição de parte dos documentos apresentados pela Contratada, será observado o seguinte procedimento:

3.1.6.1. A parcela não rejeitada seguirá o processamento normal;

3.1.7.2. A parcela eventualmente rejeitada, deverá ser devolvida para correção e reapresentação.

3.2. A cada etapa concluída nas datas previstas no Cronograma Físico-Financeiro, corresponderá uma aferição das obras ou serviços executados, de acordo com o estabelecido no memorial descritivo e planilha de quantitativos, sendo que os boletins de medição serão emitidos pela Contratante, mediante a apresentação do Livro Diário de Obras pela Contratada e ART (quando se tratar da primeira medição);

3.3. O Contratante poderá reter o pagamento da prestação dos serviços executados pela Contratada, nos seguintes casos:

I. Imperfeição na prestação dos serviços;

II. Obrigação da Contratada com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar o Contratante;

III. Débito da Contratada para com o Contratante, quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações;

IV. Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a Contratada atenda a cláusula infringida.

3.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades e obrigações, nem implicará na aceitação definitiva da prestação dos serviços já executados.

3.5. No preço ajustado no presente contrato incluem-se todas as despesas verificadas na execução da prestação dos serviços obrigações tributárias, trabalhistas, prêmio de seguro, acidentes de trabalho, para-fiscais, infortunistas, previdenciárias, fiscais, etc.

CLÁUSULA IV - DOS REAJUSTES

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.





4.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais (elaboradas com base no SETOP).

4.2. Caso, por algum motivo relevante e/ou alheio à vontade das partes, devidamente justificado, as obras e serviços se estenderem por período superior a um ano de vigência do contrato, os preços serão reajustados, anualmente, a partir do 13º mês, conforme a variação do Índice Nacional de Custos da Construção Civil (INCC) da Fundação Getúlio Vargas, tendo como data base, o mês de apresentação da Proposta da Contratada.

CLÁUSULA V - DAS GARANTIAS

5.1. A Contratada deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis posteriores a assinatura do Contrato, prestar garantia de sua execução, através de caução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atribuído a ao contrato, sendo exigida sua complementação quando da celebração de Termos Aditivos ao Contrato.

5.2. Conforme disposto no Artigo 59,§ 5º da Lei 14.133/2021, será exigida **GARANTIA ADICIONAL** do licitante vencedor caso o valor final de sua proposta seja inferior a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração para o objeto.

5.2.1. O valor da GARANTIA ADICIONAL será equivalente à diferença entre o valor orçado pela Administração para o objeto e o valor final da proposta da licitante vencedora, sem prejuízo das demais garantias exigíveis na Lei 14.133/2021.

5.3. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

5.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

5.5. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

CLÁUSULA VI - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão prestados na conformidade com os memoriais descritivos em anexo, que fazem parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA VII - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).





7.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIII - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O prazo de execução da obra é de **08 (oito) meses**, contado a partir da data da Ordem de Serviços que autorizar o seu início e a vigência é de **10 (dez) meses** da assinatura do contrato.

8.2. Após a assinatura desse instrumento contratual, a Prefeitura Municipal de Campos Altos - MG emitirá a Ordem de Serviço que definirá o início dos trabalhos, o que será considerado, para fins de contagem de tempo, como a data inicial do prazo contratual;

8.3. O prazo para a conclusão da prestação dos serviços somente será alterado por determinação do Contratante, sendo acrescidos ao prazo de conclusão os dias de paralisação dos trabalhos decorrentes de alterações na forma da prestação dos serviços determinadas pelo Contratante, expressamente.

8.4. Não será concedida pelo Contratante qualquer dilação de prazo para a prestação dos serviços, por erro da Contratada.

CLÁUSULA IX - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

9.1. As despesas decorrentes com a presente Licitação correrão à conta das dotações orçamentárias 02.29.01.10.301.0040.1057.4490.5100 - Ficha 307.

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei 14.133/2021)

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;





10.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.11. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei 14.133/21);

10.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);





- 10.21.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.22.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.23.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 10.24.** Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 10.25.** Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 10.26.** Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 10.27.** Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 10.28.** Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 10.29.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 10.30.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 10.31.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 10.32.** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 10.33.** Estar registrada ou inscrita no CREA, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 10.34.** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 10.35.** Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 10.36.** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 10.37.** Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:
- a)** manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;





- b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- c) florestas plantadas; e
- d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

10.38. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

10.38.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

10.38.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

10.38.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

10.38.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

10.38.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

10.38.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

10.38.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

10.39. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

10.39.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

10.39.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

10.40. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

10.41. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

10.42. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais,





serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

CLÁUSULA XI - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

11.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

11.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

11.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Jurídica do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.11. A Administração terá o prazo de 03 dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 03 dias úteis.

11.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

11.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

11.16. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- b) Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- c) Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço, se for o caso;
- d) Carta "habite-se", emitida pela prefeitura, se for o caso; e





e) Certidão Negativa de Débitos Previdenciários específica para o registro da obra, se for o caso;

11.17. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

11.18. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

11.19. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.20. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA XII - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO ENTRE O CONTRATANTE E A CONTRATADA

12.1. Não haverá vínculo empregatício entre o Contratante e a Contratada, em virtude do presente contrato.

CLÁUSULA XIII - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV da Lei 14.133/2021)

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa:
 - I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida;
 - II. O pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
 - III. O atraso injustificado na efetiva consecução do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no §9º do artigo 156, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:
 - IV. Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e





V. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia.

e) Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

II. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

III. Ressarcimentos de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

IV. Mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

V. O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos subitens anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

13.3. As sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Prefeito, ou pela autoridade administrativa indicada, após processo administrativo próprio.

13.4. Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

13.5. O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Caso a decisão tenha sido proferida pelo Prefeito, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias para proferir sua decisão. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitação e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).





13.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA XIV - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII da Lei 14.133/2021)

14.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA XV - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção senão restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:





- 15.5.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
15.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
15.5.3. Indenizações e multas.

15.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA XVI - DOS RECURSOS

16.1. Das decisões relativas à rescisão contratual e aplicação das sanções previstas neste instrumento cabem os recursos constantes do art. 166 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, sendo processados de acordo com as disposições dos parágrafos do mesmo artigo.

CLÁUSULA XVII – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Eletrônico Oficial do Município, no Portal de Transparência e no Quadro de Avisos do órgão, nos termos do Art. 176 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA XVIII – CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA XIX – DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

19.1. Fica designado como Gestor de Contrato o servidor, cargo., portador do CPF n.º

19.2. Fica designado como Fiscal de Contrato o servidor, cargo....., portador do CPF n.º

CLÁUSULA XX - DO FORO

20.1. Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o do foro da Comarca de Campos Altos - MG.

Por estarem, assim, justos e contratados firma o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos Altos - MG, dede 2024.

Paulo Cezar de Almeida
Prefeito Municipal
Contratante

Contratado

Testemunhas: _____ CPF: _____

_____ CPF: _____





ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 70/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 02/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS – MG. CONFORME PROJETO EM ANEXO.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada, para reforma com ampliação do pronto atendimento municipal é premente para atender às crescentes demandas da população e assegurar a conformidade com as exigências feitas pela da vigilância sanitária em visita realizada em 2022. Atualmente, a estrutura do pronto atendimento apresenta limitações que comprometem a qualidade do serviço prestado e a segurança dos pacientes e profissionais de saúde. A reforma é necessária para atualizar e melhorar a infraestrutura existente, que muitas vezes se encontra desgastada pelo tempo e pelo uso contínuo. A principal justificativa para a reforma e ampliação é a necessidade de cumprir as exigências da vigilância sanitária evitando futuras punições a município.

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O prazo de vigência do contrato será 10 (dez) meses após sua assinatura, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021, podendo, todavia, extinguir-se antecipadamente em caso de entrega total do objeto, nos termos estabelecidos pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A obra de ampliação e reforma do pronto atendimento municipal é de suma importância para suprir as irregularidades identificadas durante inspeção sanitária realizada no ano de 2022 visando garantir que as instalações estejam em conformidade com as exigências da vigilância sanitária. A principal justificativa para esta intervenção é a necessidade de adequação às normas sanitárias vigentes, que visam assegurar um ambiente seguro e adequado tanto para os pacientes quanto para os profissionais de saúde. A vigilância sanitária estabelece critérios rigorosos para a estrutura física, fluxo de pessoas, controle de infecções, ventilação, acessibilidade e condições de higiene, entre outros aspectos. Cumprir essas exigências é essencial para:

1. - Prevenção de Infecções: Adequar as instalações para minimizar o risco de infecções hospitalares, garantindo áreas esterilizadas e adequadas para cada tipo de atendimento.
2. - Segurança dos Pacientes e Funcionários: Proporcionar um ambiente seguro, reduzindo riscos de acidentes e melhorando as condições de trabalho dos profissionais de saúde.
3. - Qualidade do Atendimento: Oferecer um espaço mais organizado e funcional, possibilitando um atendimento mais ágil e eficaz aos pacientes.
4. Conformidade Legal: Evitar sanções e penalidades decorrentes de não conformidades com as normas sanitárias, assegurando que o pronto atendimento opere de acordo com a legislação vigente. Portanto, a ampliação e reforma do pronto atendimento municipal são medidas indispensáveis para garantir que a unidade de saúde ofereça serviços de qualidade, segurança e eficiência, alinhados às exigências da vigilância sanitária. A obra também visa atender a NR 32 portaria 3214/78 construindo um local adequado para armazenamento dos gases medicinais conforme solicitado pela empresa responsável para fornecimento de gases medicinais evitando assim o desabastecimento da unidade e de paciente domiciliares.





3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

As especificações técnicas necessárias para execução da obra deverão seguir em sua totalidade diante exposto:

ANEXO I - Memorial Descritivo da obra, o qual contempla a descrição dos materiais a serem empregados na obra e os serviços a serem executados;

ANEXO II – Pranchas de Projeto Arquitetônico e Estrutural o qual apresenta as intervenções e os detalhamentos necessários dos serviços a serem realizados;

ANEXO III – Planilha Orçamentária, a qual contempla o quantitativo juntamente com o orçamento dos materiais e serviços a serem executados;

ANEXO IV – Cronograma Físico-Financeiro – contemplando as etapas de execução de obra com percentagens, bem como recursos referentes a estas;

ANEXO V – Memorial de Cálculo;

ANEXO VI – Composição do BDI;

ANEXO VII – Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do projeto;

ANEXO VIII – Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do projeto.

Antes do início da execução dos serviços deverão ser verificadas diretamente na obra e sobre responsabilidade da empresa, as condições técnicas, medidas, locais;

Os serviços deverão ser executados por profissionais habilitados e todos os materiais utilizados na execução do serviço em epígrafe deverão ser obrigatoriamente de primeira qualidade, sem uso anterior, sendo executados de acordo com as especificações técnicas, necessitando seguir os padrões mínimos exigidos em Normas Brasileiras;

A empresa deverá planejar, orçar e executar a obra tendo como base as dimensões, cotas e volumes indicados no projeto. Os quantitativos e valores considerados pela empresa impõem a execução total dos serviços previstos para o objeto, independente de divergirem da planilha;

Caberá à empresa contratada fazer a correta destinação dos resíduos sólidos e de construção civil.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A metodologia de construção adotada nesta contratação será o sistema construtivo convencional, uma vez que a mão de obra local é qualificada para estes serviços e, portanto, não é precisa importar trabalhador de outras regiões para executar a obra. Segundo as literaturas específicas da engenharia civil, o sistema construtivo convencional consiste no emprego de vigas, lajes e pilares, fechados com elementos menores, como o tijolo cerâmico. Portanto segue os requisitos mínimos do referido projeto:

Executar a obra de acordo com as normas técnicas vigentes, bem como obediência ao projeto básico com seu memorial e especificação técnica, edital e seus anexos, e todos constantes no processo licitatório. A obra deverá obedecer a todas as exigências feitas pela Vigilância Sanitária contidas no relatório Técnico de número 11/SES/URSURA-NUVISA/2022, tais como:

- Instalação de grade de proteção na sala de urgência/emergência, tornando o ambiente mais seguro para profissionais, pacientes e para as medicações armazenadas
- Instalação de ralos escamoteáveis;
- Manutenção predial;
- Implantação de fechadura eletrônica com TAG para realização do controle de acesso ao estabelecimento;
- Construção de ambiente exclusivo para abrigo externo de resíduos.

A obra deverá atender a NR 32 portaria 3214/78 construindo um local adequado para armazenamento dos gases medicinais conforme solicitado pela empresa responsável pelo seu fornecimento.

A referida obra de reforma e ampliação do Pronto Atendimento Municipal possui começo, meio e fim, devendo ser executado no prazo constante do cronograma Físico financeiro. Desta forma, não é possível caracteriza-los como serviços de natureza continuada, não gerando vínculo empregatício entre os colaboradores da contratada e na Administração Municipal, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Observar as diretriz, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos sólidos da referida obra, obedecendo a Lei nº 12.305/2010 – (Política Nacional de Resíduos Sólidos), Resolução CONAMA, nº 307, de 05/07/2002, (Conselho Nacional de meio Ambiente), Instrução Normativa nº 01/2010 (Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela





Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências) e da SLT/MPOG - (Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho 2ª edição).

As obrigações da contratada e contratante estão previstas na minuta do contrato. A contratante se compromete a ter no canteiro de obra, em tempo integral, um profissional habilitado (engenheiro civil), durante a execução da referida obra.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Início da execução do objeto: 3 dias da emissão da ordem de serviço;

Compete à CONTRATADA a prestação dos serviços, conforme especificações na Planilha orçamentaria e projeto em anexo.

Especificações: todas as especificações técnicas estão contempladas nos projetos anexos.

Cronograma de realização dos serviços: a obra deve ser executada em um prazo de até 08 (oito) meses.

Local da prestação dos serviços: Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua Cornélia Alves Bicalho, nº. 731, esquina com Rua São Jerônimo, Bairro Santa Terezinha, Cep: 38.970-000, Campos Altos – MG.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 5 (cinco) anos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Obrigações da contratada

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a)** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos.
- b)** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c)** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e)** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias





para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução do objeto.

A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fica designado como Fiscal de Contrato a servidora Iara Cristina de Deus Costa, cargo Engenheira, portadora do CPF n.º 092.996.126-92.

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II); Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).





O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Fica designada como Gestora de Contrato a servidora Cíntia Angélica Turola, Secretária Municipal de Saúde, portador do CPF n.º 092.623.356-44.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A Contratada encaminhará ao contratante a relação dos serviços executados, sendo que o valor de cada medição será apurado com base nas quantidades de serviços executados no período e a aplicação dos preços unitários registrados no Contrato, em conformidade com o cronograma apresentado inicialmente.

As medições apresentadas deverão conter as memórias de cálculo, as autorizações para a execução dos serviços, os croquis e o relatório fotográfico apresentando fotos do local, antes, durante e depois de cada intervenção, em conformidade com os critérios elencados abaixo.

Apresentar, ainda, os laudos do controle tecnológico elaborados pelos laboratórios contratados acompanhados das respectivas anotações de responsabilidade técnica dos responsáveis pelas executantes atestando a qualidade e cumprimento dos parâmetros definidos nos projetos.

Critérios para a elaboração do relatório fotográfico: Execução da construção da UBS: Fotografias de cada uma das etapas da obra. Entende-se por etapas da construção:

- (1) Antes do início da etapa dos serviços;
- (2) Durante a etapa de serviços;
- (3) no final dos serviços, mostrando todos os equipamentos serviços de todas as etapas da obra.

Apresentação e metodologia para tomada das fotos:

Todas as fotografias devem ser nítidas, georreferenciadas e datadas.

O relatório fotográfico em formato digital contendo todas as fotografias deve ser anexado a cada processo de medição e sua aprovação pela fiscalização da PM é condição obrigatória para a continuidade do processo de pagamento e remuneração dos serviços realizados pela empresa contratada.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

Não produzir os resultados acordados;

Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da





prestação dos serviços.

Do recebimento

Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 7 (sete) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a





eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem





como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Regime de execução

O regime de execução do contrato será empreitada por preço global (EPG).

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, além de outros que poderão ser exigidos no edital:

Habilitação jurídica

Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social consolidado atualizado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

Ato Constitutivo atualizado e devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades não empresariais, acompanhado de prova da Diretoria em exercício;

Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, do Ministério da Fazenda;





Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo à sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, ou de certidão positiva com efeitos de negativa.

Qualificação Técnica:

Comprovante de registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, **da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s)**, da região a que estiverem vinculados. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado de Minas Gerais, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

Comprovação da **capacitação técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução dos serviços.

Os atestados e/ou certidões deverão estar emitidos em papéis timbrados ou deverão conter carimbo do CNPJ ou outra informação que permita a devida identificação do seu emitente.

O(s) responsável(eis) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

O profissional indicado pelo licitante na forma do item anterior **deverá participar da obra, objeto desta licitação**, e será admitida a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração, conforme determinado no art. 67, § 6º, da lei 14.133/2021.

Declaração de que o Licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo do Anexo II ou III.

Qualificação Econômico-Financeira:

Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, que demonstre a situação financeira da Licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

As empresas com menos de um ano de existência devem apresentar Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante ou no órgão de registro equivalente.

As empresas com mais de um e menos de dois anos de existência devem apresentar a documentação exigida no subitem acima relativas ao último exercício social exigível.

Serão considerados, na forma da Lei, o Balanço Patrimonial (inclusive o Balanço de Abertura) e a Demonstração Contábil dos Resultados do último exercício social assim apresentados:

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em Jornal; ou
- Por fotocópia do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante ou no órgão de registro equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou
- Na forma de Escrituração Contábil Digital (ECD).

O Balanço Patrimonial (inclusive o Balanço de Abertura) e Demonstrações Contábeis dos Resultados dos últimos exercícios sociais deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

Cálculo do Índice de Liquidez Corrente (ILC) e do Índice de Endividamento (IE), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerado habilitado a Licitante que apresentar no último exercício social:





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

$\frac{\text{Valor da contratação}}{\text{Valor estimado da contratação}} \geq 1,00$ e

$\frac{\text{Valor da contratação}}{\text{Valor estimado da contratação}} + \frac{\text{Valor da contratação}}{\text{Valor estimado da contratação}} \leq 1,00$

Documento arquivado na Junta Comercial ou no Cartório competente demonstrativo de que o Licitante possui patrimônio líquido mínimo de **R\$ 72.550,49 (setenta e dois mil quinhentos e cinquenta reais e quarenta e nove centavos)**, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do disposto no §4º do art. 69, da Lei n.º 14.133/2021.

Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 725.504,94 (setecentos e vinte e cinco mil, quinhentos e quatro reais, e noventa e quatro centavos), conforme custos unitários apostos tabela do item 1.1, deste Termo de Referência.

10. - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

10.1. As despesas decorrentes com a presente Licitação correrão à conta das dotações orçamentárias 02.29.01.10.301.0040.1057.4490.5100 - Ficha 307.

Campos Altos – MG, 30 de setembro de 2024;

Paulo Junior da Silva
Assessor em Licitações





ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA - FACULTATIVA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 70/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 02/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS – MG. CONFORME PROJETO EM ANEXO.

Eu, [representante Legal devidamente qualificado] da empresa [nome da empresa licitante], sediada à [endereço completo da sede], telefone [número], e-mail [endereço de e-mail], **DECLARO**, para os devidos fins, que visitei o local onde será executado o objeto da licitação, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 70/2024, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 02/2024**, inclusive, das possíveis dificuldades que possam onerar futuramente nossa empresa na execução do mesmo.

DECLARO ainda que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório referente ao **Processo Licitatório nº. 70/2024, Concorrência Pública nº. 02/2024, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.**

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

Local e data,de. de 2024.

Nome e assinatura do representante legal da licitante

** Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.*





ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 02/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS – MG. CONFORME PROJETO EM ANEXO.

Eu, [representante Legal devidamente qualificado] da empresa [nome da empresa licitante], sediada à [endereço completo da sede], telefone [número], e-mail [endereço de e-mail], **DECLARO**, para os devidos fins, que **NÃO** visitei o local onde será executado o objeto da licitação, por opção própria, assumindo assim que **CONCORDO** com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que, ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2024, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 02/2024**.

DECLARO ainda que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 70/2024, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 02/2024, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.**

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

Local e data,de. de 2024.

Nome e assinatura do representante legal da licitante

** Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.*





ANEXO V - DECLARAÇÕES GERAIS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 02/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS – MG. CONFORME PROJETO EM ANEXO.

Eu, [representante Legal devidamente qualificado] da empresa [nome da empresa licitante], sediada à [endereço completo da sede], telefone [número], e-mail [endereço de e-mail], **DECLARO**, para os devidos fins, que:

- a) sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não executando, ainda, qualquer trabalho com menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- c) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em especial o percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação constituído por mulheres vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional;
- d) que recebeu todos os documentos pertinentes à Concorrência supracitada e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações para o cumprimento das obrigações desta licitação;
- e) sob as penas da lei, que se compromete a contratar os profissionais indicados, conforme Equipe Técnica apresentada;
- f) declara que tem conhecimento do local onde serão executadas as obras;
- g) declara que conhece e que aceita todas as condições impostas pelo Edital e seus anexos.

Local e data,de. de 2024.

Nome e assinatura do representante legal da licitante

** Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.*





ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 02/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS – MG. CONFORME PROJETO EM ANEXO.

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) portador (a) da Carteira de identidade nº, e do CPF nº., DECLARA, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

Local e data,de. de 2024.

Nome e assinatura do representante legal da licitante

** Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.*





ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTE PARA PARTICIPAR DA CONCORRÊNCIA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 02/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS – MG. CONFORME PROJETO EM ANEXO.

À
Prefeitura Municipal de Campos Altos - MG

Indicação de Representante para participar da Tomada de Preços.

A Signatária, CNPJ....., por seu representante legal abaixo assinado, vem indicar o Sr RG n.º e do CPF n.º, para como seu Representante, acompanhar todas as fases da **Concorrência Eletrônica n.º 02/2024** até a homologação do processo licitatório à Licitante vencedora, podendo, este Representante, assinar atas e demais documentos relativos à Licitação em epígrafe, sendo a ele conferidos plenos, irrestritos e irrevogáveis poderes para tomar, em nome da Signatária, todas e quaisquer decisões e/ou deliberações pertinentes a esta Licitação em todas as suas fases.

Local e data,de..... de 2024.

Nome e assinatura da licitante Signatária

** Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.*





ANEXO VIII – MODELO DE CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 02/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS – MG. CONFORME PROJETO EM ANEXO.

Eu, [representante Legal devidamente qualificado] da empresa [nome da empresa licitante], sediada à [endereço completo da sede], telefone [número], e-mail [endereço de e-mail], tendo examinado o Edital, vem apresentar a proposta para execução dos serviços nele referidos, no valor global de **R\$.....(.....)**, conforme Projetos, Cronograma Físico-financeiro e Planilhas em anexo, sendo **R\$..... (.....)** para serviços, correspondente a **% e R\$ (.....)** para materiais, correspondente a **%** do valor da obra.

CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA E BDI EM ANEXO.

Outrossim, declara que:

- Esta proposta compreende todas as despesas diretas e indiretas, tais com: mão de obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução de toda a obra;
- Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 90 (noventa) dias, contado da data final prevista para sua entrega;
- Que os serviços serão executados no prazo de [prazo do edital] meses, a contar da emissão da ordem de serviço;
- Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital;
- Declaramos que os serviços serão executados em conformidade com a planilha de quantitativos e preços do Órgão Solicitante, especificações e demais elementos.

(Local e Data)

Empresa Licitante
(responsável legal, cargo e assinatura)

** Proposta a ser elaborada pela empresa licitante em papel que a identifique.*





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

ANEXO IX – COMPOSIÇÃO DO BDI

COMPOSIÇÃO DO BDI (Bonificações e Despesas Indiretas)

1) DESPESAS FINANCEIRAS - (0,00% a 1,2%)

| |
|--|
| |
|--|

Riscos, administ. Central,
administ., Garantia

| | |
|--|-------|
| | 1,000 |
| | 1,000 |
| | 1,000 |
| | 1,000 |

2) RISCOS - (0,00% A
2,05%)

| |
|--|
| |
|--|

Despesas financeiras
Bonificação/lucro
COFIS/PIS/ISS/CPMF

3) TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - ESCRITÓRIO CENTRAL - (0,11% a 8,03%)

| |
|--|
| |
|--|

4) BONIFICAÇÃO / LUCRO - (3,83% a 9,96%)

| |
|--|
| |
|--|

5) GARANTIA - (0,00% a 0,42%)

| |
|--|
| |
|--|

6) Impostos - tais itens podem variar, mas principalmente o ISS, que pode ser isento,
ou variar até 5%, porem deduzindo-se o valor dos materiais aplicados o que corresponde em torno de 2 a 3%.
Intervalo total admissível (6,03% a 9,03%)

COFINS=

PIS=

ISS=

CPMF=

BDI=

0,00%





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DECRETO Nº 7.983/2013

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 02/2024

_____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada na rua _____ / Cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA que cumpre as regras e os critérios para a elaboração do orçamento de referência da obra de que trata a Concorrência nº 02/2024 Estabelecidos no Decreto nº 7983/2013, de 08 de abril de 2013.

Local e data,de. de 2024.

Nome e assinatura da licitante Signatária

** Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.*





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

ANEXO XI - PLANILHAS, CRONOGRAMAS, MEMORAIS, DESENHOS TÉCNICOS E DEMAIS PEÇAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS
MINAS GERAIS**

**REFORMA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL –
CONSTRUÇÃO ABRIGO RESÍDUOS SÓLIDOS – CONSTRUÇÃO
DEPÓSITO CILINDROS DE OXIGÊNIO**

**CAMPOS ALTOS – MINAS GERAIS
AGOSTO 2024**

MEMORIAL DESCRITIVO – REFORMA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL – CONSTRUÇÃO ABRIGO RESÍDUOS SÓLIDOS – CONSTRUÇÃO DEPÓSITO CILINDROS DE OXIGÊNIO

OBRA: REFORMA PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CONSTRUÇÃO ABRIGO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CONSTRUÇÃO DEPÓSITO CILINDROS DE OXIGÊNIO

ENDEREÇO: CORNÉLIA ALVES BICALHO, Nº 731, SANTA TEREZINHA – CAMPOS ALTOS – MINAS GERAIS.

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

DISPOSIÇÕES GERAIS

TODOS OS MATERIAIS A SEREM EMPREGADOS NA OBRA DEVERÃO SER COMPROVADAMENTE DE BOA QUALIDADE E SATISFAZER RIGOROSAMENTE AS ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR. TODOS OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS EM COMPLETA OBEDIÊNCIA AOS PRINCÍPIOS DE BOA TÉCNICA, DEVENDO AINDA SATISFAZER RIGOROSAMENTE AS NORMAS BRASILEIRAS.

DURANTE A OBRA, DEVERÁ SER FEITO A PERIÓDICA REMOÇÃO DE TODO ENTULHO E DETRITOS QUE VENHAM A SE ACUMULAR NO LOCAL. COMPETIRÁ À EMPREITEIRA FORNECER TODO O FERRAMENTAL, INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS, MAQUINARIA E APARELHAMENTO ADEQUADO A MAIS PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS. OS SERVIÇOS CONTRATADOS SERÃO EXECUTADOS RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM OS PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES FORNECIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS. A PRESENÇA DA FISCALIZAÇÃO NA OBRA NÃO DIMINUIRÁ A RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA EM QUAISQUER OCORRÊNCIAS, ATOS, ERROS OU OMISSÕES VERIFICADAS NO DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS OU A ELE RELACIONADAS. QUANDO, SOB QUALQUER JUSTIFICATIVA, SE FIZER NECESSÁRIA ALGUMA ALTERAÇÃO NAS ESPECIFICAÇÕES, SUBSTITUIÇÃO DE ALGUM MATERIAL POR SEU EQUIVALENTE OU QUALQUER OUTRA ALTERAÇÃO NA EXECUÇÃO DAQUILO QUE ESTÁ PROJETADO, DEVERÁ SER APRESENTADA SOLICITAÇÃO ESCRITA A FISCALIZAÇÃO DA OBRA, MINUCIOSAMENTE JUSTIFICADA. ENTENDE-SE POR EQUIVALENTES OS MATERIAIS QUE POSSUEM MESMA FUNÇÃO, MESMAS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E MESMO DESEMPENHO TÉCNICO. AS SOLICITAÇÕES DE EQUIVALÊNCIA DEVERÃO SER FEITAS EM TEMPO HÁBIL PARA QUE NÃO PREJUDIQUEM O ANDAMENTO DOS SERVIÇOS E NÃO DARÃO CAUSA A POSSÍVEIS PRORROGAÇÕES DE PRAZOS.

1. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

QUANTO À MOBILIZAÇÃO, A CONTRATADA DEVERÁ INICIAR IMEDIATAMENTE APÓS A LIBERAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO, E EM OBEDIÊNCIA AO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

A MOBILIZAÇÃO COMPREENDERÁ O TRANSPORTE DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS NECESSÁRIAS PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DAS OBRAS. A DESMOBILIZAÇÃO COMPREENDERÁ A COMPLETA LIMPEZA DOS LOCAIS DA OBRA, RETIRADA DAS MÁQUINAS E DOS EQUIPAMENTOS DA OBRA.

FICANDO A CARGO DA CONTRATADA, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, CAÇAMBAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DA OBRA.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

➤ IDENTIFICAÇÃO DA OBRA

SERÁ FIXADA NA ENTRADA DO EMPREENDIMENTO, EXTERNAMENTE AO TAPUME E EM LOCAL VISÍVEL, UMA PLACA INDICATIVA COM DIMENSÕES DE 3,00M X 1,50M, CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO DA OBRA E SUA TIPOLOGIA, OS NOMES DOS AUTORES DOS PROJETOS E O RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO OBRA COM OS RESPECTIVOS REGISTROS PROFISSIONAIS, O NÚMERO DO ALVARÁ E AS ÁREAS DE CONSTRUÇÃO DA REFERIDA OBRA.

➤ CERCAMENTO DA OBRA COM TELA DE POLIETILENO TIPO TAPUME

COMPREENDE NOS MATERIAIS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA IMPLEMENTAR A SEGURANÇA DOS TRABALHADORES E TRANSEUNTES NO ENTORNO DO CANTEIRO DE OBRAS.

A OBRA DEVERÁ SER DEVIDAMENTE ISOLADA E SINALIZADA COM TELA TIPO TAPUME.

O TAPUME DEVERÁ ATENDER TODOS OS QUESITOS DE VEDAÇÃO DA OBRA. DEVERÁ SER MANTIDO DURANTE TODA A EXECUÇÃO DA OBRA, SENDO QUE, CASO AVALIADO NECESSÁRIO PELA FISCALIZAÇÃO, PODERÁ SER SOLICITADA O REPARO OU SUBSTITUIÇÃO DOS COMPONENTES DANIFICADOS OU INADEQUADOS.

É OBRIGAÇÃO DA EMPRESA MANTER E ZELAR PELA PLENA INTEGRIDADE E FUNCIONALIDADE DO TAPUME. O DESLOCAMENTO, QUANDO NECESSÁRIO, BEM COMO SUA RECOLOCAÇÃO, É DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA.

➤ LOCAÇÃO DA OBRA

LOCAÇÃO DA OBRA: EXECUÇÃO DE GABARITO

A INSTITUIÇÃO RESPONSÁVEL PELA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DEVERÁ FORNECER AS COTAS, COORDENADAS E OUTROS DADOS PARA A LOCAÇÃO DA OBRA. A LOCAÇÃO DA OBRA NO TERRENO SERÁ REALIZADA A PARTIR DAS REFERÊNCIAS DE NÍVEL E DOS VÉRTICES DE COORDENADAS IMPLANTADOS OU UTILIZADOS PARA A EXECUÇÃO DO LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO.

A INSTITUIÇÃO RESPONSÁVEL PELA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE ASSUMIRÁ TOTAL RESPONSABILIDADE PELA LOCAÇÃO DA OBRA.

OS SERVIÇOS ABAIXO RELACIONADOS DEVERÃO SER REALIZADOS POR TOPÓGRAFO:

1. LOCAÇÃO DA OBRA;
2. LOCAÇÃO DE ELEMENTOS ESTRUTURAIS;
3. LOCAÇÃO E CONTROLE DE COTAS DE REDES DE UTILIDADES ENTERRADAS;
4. IMPLANTAÇÃO DE MARCOS TOPOGRÁFICOS;
5. TRANSPORTE DE COTAS POR NIVELAMENTO GEOMÉTRICO;
6. LEVANTAMENTOS CADASTRAIS, INCLUSIVE DE REDES DE UTILIDADES ENTERRADAS;
7. VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS – PRUMO, ALINHAMENTO, NÍVEL;
8. QUANTIFICAÇÃO DE VOLUMES, INCLUSIVE DE ATERRO E ESCAVAÇÃO.

3. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

➤ EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO

A SUPERFÍCIE A SER ATERRADA, DEVERÁ SER PREVIAMENTE ESCARIFICADA ATÉ UMA PROFUNDIDADE DE 15,0 CM PARA GARANTIR A ADERÊNCIA DO CORPO DO ATERRO AO TERRENO NATURAL E A HOMOGENEIDADE DO MESMO.

O LANÇAMENTO DAS PRIMEIRAS CAMADAS DE ATERRO DEVERÁ SER APROVADO PELA FISCALIZAÇÃO APÓS INSPEÇÃO DA CAMADA DE APOIO. NÃO DEVERÃO SER LANÇADOS ATERROS SOBRE SOLOS ORGÂNICOS MOLES (TURFOSOS OU NÃO) TERRENOS ENCHARCADOS (C/ ÁGUA LIVRE), LIXO, ETC.

OS ATERROS SERÃO LANÇADOS E COMPACTADOS EM CAMADAS COM ESPESSURA MÁXIMA DE 20 CM, MEDIDA ANTES DA COMPACTAÇÃO.

O MATERIAL PROVENIENTE DAS ÁREAS DE CORTE PODERÁ SER APROVEITADO, DESDE QUE APRESENTE CARACTERÍSTICAS UNIFORMES E QUALIDADE ADEQUADA E APÓS APROVAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO.

OS PARÂMETROS DOS MATERIAIS PARA ATERRO DEVERÃO ATENDER AO CONTIDO NA ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DE ATERROS DNIT 108/2009 - ES.

AS EXIGÊNCIAS DESTE ITEM, NÃO EXIMIRÃO A CONTRATADA DAS RESPONSABILIDADES FUTURAS COM RELAÇÃO ÀS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE RESISTÊNCIA E ESTABILIDADE QUE O SOLO DEVERÁ SATISFAZER.

A COMPACTAÇÃO DO MATERIAL EM ÁREAS CONFINADAS DEVERÁ SER CUIDADOSA, UTILIZANDO EQUIPAMENTOS DE PEQUENO PORTE DE FORMA A GARANTIR A HOMOGENEIDADE DO CORPO DE ATERRO. DEVERÁ SER GARANTIDO UM CAIMENTO ADEQUADO DOS PLATÔS PARA PROMOVER A DRENAGEM SUPERFICIAL DURANTE A EXECUÇÃO DA TERRAPLENAGEM. NO PROJETO FOI CONSIDERADO UM CAIMENTO DE 0,1 % EM DIREÇÃO À RUA EXISTENTE.

➤ **ESCAVAÇÕES PARA FUNDAÇÃO**

AS ESCAVAÇÕES DE VALAS PARA AS FUNDAÇÕES SERÃO CONVENIENTEMENTE ISOLADAS, ESCORADAS, ADOTANDO-SE TODAS AS PROVIDÊNCIAS E CAUTELAS ACONSELHÁVEIS PARA A SEGURANÇA. O CONSTRUTOR EXECUTARÁ APENAS O MOVIMENTO DE TERRA ESTRITAMENTE NECESSÁRIO E INDISPENSÁVEL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FUNDAÇÃO. SE FOREM ENCONTRADOS MATERIAIS ESTRANHOS ÀS CONSTITUIÇÕES NORMAIS DO TERRENO, DEVERÃO SER REMOVIDOS SEM ÔNUS ADICIONAL AO PREÇO DAS ESCAVAÇÕES, SALVO EM CASOS EXCEPCIONAIS A CRITÉRIO DA FISCALIZAÇÃO.

➤ **ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE**

O ITEM REMUNERA O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DA ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, COM DIÂMETRO DE PERFURAÇÃO DE 30CM PARA CARGAS ATÉ 30 TONELADAS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS: ESCAVAÇÃO MECÂNICA POR MEIO DE TRADO ESPIRAL OU PERFURATRIZ ROTATIVA ATÉ A COTA FINAL PREVISTA EM PROJETO; APILOAMENTO DO FUNDO DA PERFURAÇÃO COM SOQUETE DE CONCRETO; LANÇAMENTO DE CONCRETO ATÉ A COTA DE ARRASAMENTO ACRESCIDA DO VALOR DE UM DIÂMETRO (30 CM); VIBRAÇÃO POR MEIO DE VIBRADOR DE IMERSÃO NOS 2,00 METROS SUPERIORES; EXECUÇÃO E COLOCAÇÃO DE ARMADURA DE LIGAÇÃO, CONSTITUÍDA POR 6 BARRAS COM 10 MM DE DIÂMETRO E 3,00 M DE COMPRIMENTO, FICANDO 0,50 M ACIMA DA COTA DE ARRASAMENTO, EM AÇO CA-50, ESTRIBOS EM AÇO CA-60. REMUNERA TAMBÉM O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS COMO: CONCRETO COM FCK IGUAL OU SUPERIOR A 20,0 MPA; AÇO CA-50 PARA A EXECUÇÃO DA ARMADURA DE LIGAÇÃO, INCLUSIVE MATERIAIS ACESSÓRIOS COMO ARAME E A MÃO-DE-OBRA ADICIONAL PARA O TRANSPORTE DOS MATERIAIS, CORTE DO EXCESSO DE CONCRETO E O PREPARO DA CABEÇA DA ESTACA.

➤ **REATERRO DE VALAS**

PARA A REALIZAÇÃO DO REATERRO COMPACTADO DE VALAS DEVEM SER EMPREGADOS OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS:

- COMPACTADORES DE PLACA VIBRATÓRIA (ELÉTRICOS, À DIESEL OU GASOLINA);
- EQUIPAMENTOS DE PERCUSSÃO (SAPOS MECÂNICOS A AR COMPRIMIDO);
- ROLOS COMPACTADORES DE PEQUENAS DIMENSÕES;

- SOQUETES MANUAIS COM MAIS DE 30 KG

O REATERRO DE VALA SERÁ EXECUTADO, SEMPRE QUE POSSÍVEL, COM O MESMO MATERIAL REMOVIDO DA VALA, UTILIZANDO-SE EQUIPAMENTO COMPATÍVEL COM A LARGURA DA VALA. OS SOLOS E MATERIAIS EMPREGADOS COMO ATERRO OU REATERRO SERÃO DESCARREGADOS NA ÁREA DE TRABALHO OU NO INTERIOR DA VALA, APÓS A LIBERAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO.

PARA O REATERRO COMPACTADO DAS VALAS DEVERÁ SER PROCEDIDO O SEGUINTE:

- OS ATERROS OU REATERROS SERÃO ESPALHADOS MANUALMENTE NO INTERIOR DA VALA E COMPACTADOS MANUAL OU MECANICAMENTE, SOMENTE APÓS A LIBERAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO, PARA ASSEGURAR O PERFEITO RECOBRIMENTO DAS REDES IMPLANTADAS E O COMPLETO ACABAMENTO DOS SERVIÇOS.
- OS FUNDOS DE VALAS DEVERÃO SER REGULARIZADOS E FORTEMENTE COMPACTADOS, UTILIZANDO-SE COMPACTADORES DE SOLOS DO TIPO PLACAS (MIKASA OU EQUIVALENTE);
- AS ATIVIDADES SEQUENCIAIS A SEREM REALIZADAS NAS CAVAS, COMO POR EXEMPLO, LANÇAMENTO DE FORMAS, ARMADURAS E CONCRETOS, SÓ PODERÃO SER REALIZADAS APÓS A APROVAÇÃO E A LIBERAÇÃO POR PARTE DA SUPERVISÃO.
- AS CAMADAS SOLTAS DEVERÃO APRESENTAR ESPESSURA MÁXIMA DE 30 CM E COMPACTADAS A UM GRAU DE 100 A 95%, CONFORME NBR 5681.

4. INFRAESTRUTURA E SUPRAESTRUTURA

➤ ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO EM GERAL

OS SERVIÇOS EM FUNDAÇÕES, CONTENÇÕES E ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO SERÃO EXECUTADOS EM ESTRITA OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DO PROJETO ESTRUTURAL. PARA CADA CASO, DEVERÃO SER SEGUIDAS AS NORMAS BRASILEIRAS ESPECÍFICAS, EM SUA EDIÇÃO MAIS RECENTE, ENTRE OUTRAS:

- NBR-6118 PROJETO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO – PROCEDIMENTO;
- NBR-7480 BARRAS E FIOS DE AÇO DESTINADOS A ARMADURAS PARA CONCRETO ARMADO;
- NBR-5732 CIMENTO PORTLAND COMUM – ESPECIFICAÇÃO;
- NBR-5739 CONCRETO – ENSAIO DE CORPOS DE PROVA CILÍNDRICOS;
- NBR-6120 CARGAS PARA O CÁLCULO DE ESTRUTURAS DE EDIFICAÇÕES;
- NBR-8800 PROJETO E EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE AÇO DE EDIFÍCIOS.

AS PASSAGENS DAS TUBULAÇÕES ATRAVÉS DE VIGAS E OUTROS ELEMENTOS ESTRUTURAIS DEVERÃO OBEDECER AO PROJETO EXECUTIVO, NÃO SENDO PERMITIDAS MUDANÇAS EM SUAS POSIÇÕES, A NÃO SER COM AUTORIZAÇÃO DO

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA OBRA. DEVERÁ SER VERIFICADA A CALAFETAÇÃO NAS JUNTAS DOS ELEMENTOS EMBUTIDOS. QUANDO DA EXECUÇÃO DE CONCRETO APARENTE LISO, DEVERÃO SER TOMADAS PROVIDÊNCIAS E UM RIGOROSO CONTROLE PARA QUE AS PEÇAS TENHAM UM ACABAMENTO HOMOGÊNEO, COM JUNTAS DE CONCRETAGEM PRÉ-DETERMINADAS, SEM BROCAS OU MANCHAS.

O RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA OBRA, DURANTE E APÓS A EXECUÇÃO DAS FUNDAÇÕES, CONTENÇÕES E ESTRUTURAS, É O RESPONSÁVEL CIVIL E CRIMINAL POR QUALQUER DANO À OBRA, ÀS EDIFICAÇÕES VIZINHAS E/OU A PESSOAS, SEUS FUNCIONÁRIOS OU TERCEIROS.

➤ **ARMADURAS**

A ARMADURA NÃO PODERÁ FICAR EM CONTATO DIRETO COM A FÔRMA, OBEDECENDO-SE PARA ISSO A DISTÂNCIA MÍNIMA PREVISTA NA NBR-6118 E NO PROJETO ESTRUTURAL.

DEVERÃO SER EMPREGADOS AFASTADORES DE ARMADURA DOS TIPOS "CLIPS" PLÁSTICOS OU PASTILHAS DE ARGAMASSA. OS DIÂMETROS, TIPOS, POSICIONAMENTOS E DEMAIS CARACTERÍSTICAS DA ARMADURA, DEVEM SER RIGOROSAMENTE VERIFICADOS QUANTO À SUA CONFORMIDADE COM O PROJETO, ANTES DO LANÇAMENTO DO CONCRETO. TODAS AS BARRAS A SEREM UTILIZADAS NA EXECUÇÃO DO CONCRETO ARMADO DEVERÃO PASSAR POR UM PROCESSO DE LIMPEZA PRÉVIA E DEVERÃO ESTAR ISENTAS DE CORROSÃO, DEFEITOS, ENTRE OUTROS.

AS ARMADURAS DEVERÃO SER ADEQUADAMENTE AMARRADAS A FIM DE MANTEREM AS POSIÇÕES INDICADAS EM PROJETO, QUANDO DO LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DO CONCRETO. AS ARMADURAS QUE FICAREM EXPOSTAS POR MAIS DE 30 DIAS DEVERÃO SER PINTADAS COM NATA DE CIMENTO OU TINTA APROPRIADA, O QUE AS PROTEGERÁ DA AÇÃO ATMOSFÉRICA NO PERÍODO ENTRE A COLOCAÇÃO DA FÔRMA E O LANÇAMENTO DO CONCRETO. ANTES DO LANÇAMENTO DO CONCRETO, ESTA NATA DEVERÁ SER REMOVIDA.

➤ **FÔRMAS E ESCORAMENTOS**

AS FÔRMAS E ESCORAMENTOS OBEDECERÃO AOS CRITÉRIOS DAS NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS QUE REGEM A MATÉRIA.

O DIMENSIONAMENTO DAS FÔRMAS E DOS ESCORAMENTOS SERÁ FEITO DE FÔRMA A EVITAR POSSÍVEIS DEFÔRMAÇÕES DEVIDO A FATORES AMBIENTAIS OU PROVOCADOS PELO ADENSAMENTO DO CONCRETO FRESCO.

AS FÔRMAS SERÃO DOTADAS DAS CONTRA-FLECHAS NECESSÁRIAS CONFORME ESPECIFICADAS NO PROJETO ESTRUTURAL, E COM A PAGINAÇÃO DAS FÔRMAS CONFORME AS ORIENTAÇÕES DO PROJETO ARQUITETÔNICO. ANTES DO INÍCIO DA CONCRETAGEM, AS FÔRMAS DEVERÃO ESTAR LIMPAS E CALAFETADAS, DE MODO A EVITAR EVENTUAIS FUGAS DE PASTA. EM PEÇAS COM ALTURA SUPERIOR A 2,0M,

PRINCIPALMENTE AS ESTREITAS, SERÁ NECESSÁRIA A ABERTURA DE PEQUENAS JANELAS NA PARTE INFERIOR DA FÔRMA, PARA FACILITAR A LIMPEZA.

AS FÔRMAS SERÃO MOLHADAS ATÉ A SATURAÇÃO A FIM DE EVITAR-SE A ABSORÇÃO DA ÁGUA DE AMASSAMENTO DO CONCRETO.

OS PRODUTOS ANTIADERENTES, DESTINADOS A FACILITAR A DESMOLDAGEM, SERÃO APLICADOS NA SUPERFÍCIE DA FÔRMA ANTES DA COLOCAÇÃO DA ARMADURA.

DEVERÃO SER TOMADAS AS PRECAUÇÕES PARA EVITAR RECALQUES PREJUDICIAIS PROVOCADOS NO SOLO OU NA PARTE DA ESTRUTURA QUE SUPORTA O ESCORAMENTO, PELAS CARGAS POR ESTE TRANSMITIDA.

OS ANDAIMES DEVERÃO SER PERFEITAMENTE RÍGIDOS, IMPEDINDO, DESSE MODO, QUALQUER MOVIMENTO DAS FÔRMAS NO MOMENTO DA CONCRETAGEM.

AS FÔRMAS DEVERÃO SER PREPARADAS TAL QUE FIQUE ASSEGURADA SUA RESISTÊNCIA AOS ESFORÇOS DECORRENTES DO LANÇAMENTO E VIBRAÇÕES DO CONCRETO, SEM SOFRER DEFÔRMAÇÕES FAZENDO COM QUE, POR OCASIÃO DA DESFÔRMA, A ESTRUTURA REPRODUZA O DETERMINADO EM PROJETO.

NA RETIRADA DAS FÔRMAS, DEVEM SER TOMADOS OS CUIDADOS NECESSÁRIOS A FIM DE IMPEDIR QUE SEJAM DANIFICADAS AS SUPERFÍCIES DE CONCRETO.

O ALINHAMENTO, O PRUMO, O NÍVEL E A ESTANQUEIDADE DAS FÔRMAS SERÃO VERIFICADOS E CORRIGIDOS PERMANENTEMENTE, ANTES E DURANTE O LANÇAMENTO DO CONCRETO.

A RETIRADA DAS FÔRMAS OBEDECERÁ A NBR-6118, ATENTANDO-SE PARA OS PRAZOS RECOMENDADOS:

- FACES LATERAIS: 3 DIAS;
- FACES INFERIORES: 14 DIAS, COM ESCORAMENTOS, BEM ENCUNHADOS E CONVENIENTEMENTE ESPAÇADOS;
- FACES INFERIORES SEM ESCORAMENTOS: 21 DIAS.

A RETIRADA DO ESCORAMENTO DE TETOS SERÁ FEITA DE MANEIRA CONVENIENTE E PROGRESSIVA, PARTICULARMENTE PARA PEÇAS EM BALANÇO, O QUE IMPEDIRÁ O APARECIMENTO DE FISSURAS EM DECORRÊNCIA DE CARGAS DIFERENCIAIS.

A RETIRADA DOS ESCORAMENTOS DO FUNDO DE VIGAS E LAJES DEVERÁ OBEDECER O PRAZO DE 21 DIAS.

➤ **CONCRETAGEM**

O CONCRETO SERÁ ADENSADO ATÉ A DENSIDADE MÁXIMA PRATICÁVEL, PARA FICAR LIVRE DE VAZIOS ENTRE AGREGADOS GRAÚDOS E BOLSAS DE AR, FICANDO

ADERIDO A TODAS AS SUPERFÍCIES DAS FORMAS E DOS MATERIAIS EMBUTIDOS. O ADENSAMENTO DO CONCRETO EM ESTRUTURAS SERÁ FEITO POR VIBRADORES DO TIPO IMERSÃO COM ACIONAMENTO ELÉTRICO OU PNEUMÁTICO. DEVERÁ HAVER SEMPRE A DISPONIBILIDADE DE DOIS VIBRADORES PARA CADA FRENTE DE TRABALHO, FICANDO SEMPRE UM DE RESERVA. SERÃO TOMADAS PRECAUÇÕES PARA EVITAR-SE O CONTATO DOS TUBOS VIBRATÓRIOS COM AS FACES DAS FORMAS. SERÁ EVITADA VIBRAÇÃO EXCESSIVA QUE POSSA CAUSAR SEGREGAÇÃO E EXSUDAÇÃO. NÃO SERÁ PERMITIDO EMPURRAR O CONCRETO COM O VIBRADOR, DEVENDO SEREM TOMADOS TODOS OS CUIDADOS RELATIVOS A TEMPO DE VIBRAÇÃO EFETIVA, VELOCIDADE DE IMERSÃO E DE RETIRADA DA AGULHA, E A CONSERVAÇÃO DA ARMADURA EM SUA POSIÇÃO INICIAL. A CURA E PROTEÇÃO DO CONCRETO DEVERÁ SER FEITA POR UM MÉTODO OU COMBINAÇÃO DE MÉTODOS APROVADOS PELA FISCALIZAÇÃO. A CONTRATADA DEVERÁ TER TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA UMA ADEQUADA CURA DO CONCRETO, DISPONÍVEIS E PRONTOS PARA USO NO INÍCIO DA CONCRETAGEM. O CONCRETO DE CIMENTO DEVERÁ SER PROTEGIDO CONTRA A SECAGEM PREMATURA, MANTENDO-SE UMEDECIDA A SUPERFÍCIE. A CURA COM ÁGUA COMEÇARÁ ASSIM QUE O CONCRETO TENHA ENDURECIDO SUPERFICIALMENTE PARA EVITAR DANOS DEVIDO AO UMEDECIMENTO DA SUPERFÍCIE. A ÁGUA UTILIZADA NA CURA DO CONCRETO ATENDERÁ ÀS MESMAS EXIGÊNCIAS QUE A ÁGUA USADA NO AMASSAMENTO DO CONCRETO. AS JUNTAS DE CONCRETAGEM, QUANDO NÃO INDICADAS NOS DESENHOS DE CONSTRUÇÃO, DEVERÃO SER INDICADAS NOS PLANOS DE CONCRETAGEM APRESENTADOS PELA CONTRATADA NO QUE SE REFERE ÀS SUAS POSIÇÕES.

➤ **IMPERMEABILIZAÇÃO**

DEVERÁ SER APLICADO TINTA BETUMINOSA NAS PARTES DA CONSTRUÇÃO (TANTO EM CONCRETO QUANTO EM ALVENARIA) QUE ESTIVEREM EM CONTATO COM O SOLO.

AS SUPERFÍCIES A SEREM PINTADAS DEVERÃO ESTAR COMPLETAMENTE SECAS, ÁSPERAS E DESEMPENADAS.

DEVERÃO SER APLICADAS A BROCHA OU VASSOURÃO, UMA DEMÃO DE PENETRAÇÃO (BEM DILUÍDA) E DUAS DE COBERTURA, APÓS A COMPLETA SECAGEM DA ANTERIOR. OS RESPALDOS DE FUNDAÇÃO, A MENOS DE ORIENTAÇÃO CONTRÁRIA DA FISCALIZAÇÃO, DEVERÃO SER IMPERMEABILIZADOS NA FACE SUPERIOR DAS ALVENARIAS DE EMBASAMENTO, DESCENDO ATÉ AS SAPATAS E/OU BLOCOS EM CADA UMA DAS FACES LATERAIS.

➤ **LAJE PREMOLDADA**

EXECUÇÃO DE LAJE PRÉ-MOLDADA COMUM (VIGOTA TRELIÇADA/LAJOTA) BETA 0,12M, MONTADA NO LOCAL, PREENCHIDA COM CONCRETO FCK=20MPA NA ESPESSURA MÍNIMA DE 5 CM, COM ARMADURA DE TELA DE AÇO 1/4" (ELEMENTO DE ENCHIMENTO COM 8 CM).

APÓS A CURA E DESFORMA, A LAJE DEVERÁ ESTAR LIMPA E SEM IMPERFEIÇÕES. TODO O CONCRETO ESTRUTURAL DEVERÃO SER FCK=20MPA.

QUANDO A CONCRETAGEM FOR INTERROMPIDA, DEVERÃO SER TOMADOS TODOS OS CUIDADOS NECESSÁRIOS PARA UMA PERFEITA ADERÊNCIA, DE MANEIRA QUE NÃO HAJA DIMINUIÇÃO DA RESISTÊNCIA DA REFERIDA PEÇA.

APÓS O LANÇAMENTO, A CURA DO CONCRETO DEVERÁ SER MANTIDA POR PELO MENOS SETE (7) DIAS COM AS FORMAS. AS DESFORMAS DEVERÃO SER EXECUTADAS NOS PRAZOS ESTABELECIDOS PELAS NORMAS BRASILEIRAS E CUIDADOSAMENTE RETIRADAS PARA NÃO DANIFICAR AS PEÇAS.

6. PAREDES, PAINÉIS E DIVISÓRIAS

➤ ALVENARIA DE VEDAÇÃO

ALVENARIA SINGELA DEVEM SER FEITAS EM BLOCOS CERÂMICO FURADOS. ESTES DEVEM SEMPRE ESTAR APRUMADOS E NIVELADOS COM AUXÍLIOS DE LINHAS DE NYLON, DURANTE TODA A ETAPA DE ELEVAÇÃO, O PRUMO, O NÍVEL E O ALINHAMENTO DEVEM SER VERIFICADOS DE MANEIRA CONSTANTE. A RÉGUA-PRUMO-NÍVEL AGILIZA E CONFERE PRECISÃO A ESTE PROCEDIMENTO.

O BLOCO CERÂMICO A SER UTILIZADO DEVERA POSSUIR QUALIDADE COMPROVADA PELA CERTIFICAÇÃO NACIONAL DE QUALIDADE - O "PSQ", UMA CERIFICAÇÃO DA ANICER EM PARCERIA COM A ABNT E O MINISTÉRIO DAS CIDADES DO GOVERNO FEDERAL.

A CONTRATADA DEVERÁ OBSERVAR TODO O PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA E SEUS DETALHES, A FIM DE PROCEDER À CORRETA LOCAÇÃO DA ALVENARIA, BEM COMO SEUS VÃOS E SHAFTS.

EMPREGAR-SE-Á BLOCOS COM JUNTA AMARRADA, OS QUAIS DEVEM SER PREVIAMENTE UMEDECIDOS (OU MESMO MOLHADOS), QUANDO DO SEU EMPREGO.

DEVERÃO SER OBSERVADOS TODOS OS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE DE QUALIDADE PRECONIZADOS NA NBR 7171/1992 (DESVIOS EM RELAÇÃO AO ESQUADRO, PLANEZA DAS FACES, DETERMINAÇÃO DAS DIMENSÕES, E OUTRAS PERTINENTES).

DEVERÃO SER OBSERVADAS AS SEGUINTE RECOMENDAÇÕES, RELATIVAS À LOCAÇÃO:

- PAREDES INTERNAS E EXTERNAS SOB VIGAS DEVERÃO SER POSICIONADAS DIVIDINDO A SOBRA DA LARGURA DO BLOCO (EM RELAÇÃO À LARGURA DA VIGA) PARA OS DOIS LADOS.
- CASO O BLOCO APRESENTE LARGURA IGUAL OU INFERIOR A DA VIGA, NAS PAREDES EXTERNAS ALINHAR PELA FACE EXTERNA DA VIGA.

NA ALVENARIA A SER LEVANTADA SOBRE AS VIGAS BALDRAMES (SEMI-ENTERRADO), DEVE-SE REFORÇAR O BLOQUEIO À UMIDADE AMBIENTE E ASCENSÃO HIGROSCÓPICA, EMPREGANDO-SE ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE NAS TRÊS PRIMEIRAS FIADAS.

PARA LEVANTAR A PAREDE, UTILIZAR-SE-Á, OBRIGATORIAMENTE, ESCANTILHÃO COMO GUIA DAS JUNTAS HORIZONTAIS; A ELEVAÇÃO DA ALVENARIA FAR-SE-Á, PREFERENCIALMENTE, A PARTIR DE ELEMENTOS ESTRUTURAIS (PILARES), OU QUALQUER OUTRO ELEMENTO DA EDIFICAÇÃO. NESSE CASO, DEVE-SE CHAPISCAR O ELEMENTO QUE FICARÁ EM CONTATO COM A ALVENARIA.

NA FIXAÇÃO DAS PAREDES AO ELEMENTO ESTRUTURAL DEVEM SER UTILIZADOS “FERROS-CABELO” – OS QUAIS PODEM SER BARRAS DOBRADAS EM FÔRMA DE “U”, BARRAS RETAS, EM AMBOS OS CASOS COM DIÂMETRO DE 5,0 MM, OU TELAS DE AÇO GALVANIZADO DE MALHA QUADRADA 15X15 MM – POSICIONADOS DE DUAS EM DUAS FIADAS, A PARTIR DA SEGUNDA.

DEVE-SE PRIMAR PELA VERTICALIDADE E PELA HORIZONTALIDADE DOS PAINÉIS, UTILIZANDO-SE GUIA NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO. AS FIADAS DEVERÃO SER INDIVIDUALMENTE NIVELADAS E APRUMADAS COM A UTILIZAÇÃO DE NÍVEL DE BOLHA E PRUMO.

7. COBERTURA

➤ ESTRUTURA METÁLICA E ENGRADAMENTO METÁLICO

AS FIXAÇÕES COM A ESTRUTURA METÁLICA DE COBERTURA DEVEM SER FEITAS CONFORME DESCRITAS NA SEQUÊNCIA DE EXECUÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO E DETALHAMENTO DE PROJETO.

VERIFICAR O POSICIONAMENTO DA ESTRUTURA DE APOIO E DO COMPRIMENTO DAS PEÇAS DE ACORDO COM O PROJETO;

POSICIONAR AS TERÇAS CONFORME PREVISTO NO PROJETO, CONFERINDO DISTÂNCIA ENTRE TESOURAS, PONTALETES OU OUTROS APOIOS, DECLIVIDADE DA COBERTURA, EXTENSÃO DO PANO, DISTANCIAMENTO, ESQUADRO E PARALELISMO ENTRE AS TERÇAS;

FIXAR AS TERÇAS NA ESTRUTURA DE APOIO, UTILIZANDO SOLDA;

POSICIONAR OS CAIBROS CONFORME PREVISTO NO PROJETO, CONFERINDO DISTÂNCIA ENTRE TERÇAS OU OUTROS APOIOS, DECLIVIDADE DA COBERTURA, EXTENSÃO DO PANO, DISTANCIAMENTO, ESQUADRO E PARALELISMO ENTRE OS CAIBROS;

FIXAR OS METALON NA ESTRUTURA DE APOIO, UTILIZANDO SOLDA;

LIXAR AS SOLDAS DE FORMA A NÃO CAUSAR FERIMENTOS NOS MONTADORES DO TELHADO OU EM FUTURAS OPERAÇÕES DE MANUTENÇÃO NA COBERTURA.

➤ TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL SIMPLES

NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OS TRABALHADORES DEVERÃO ESTAR MUNIDOS DOS EPI'S NECESSÁRIOS, SENDO QUE OS CINTOS DE SEGURANÇA TRAVA-QUEDAS DEVERÃO ESTAR ACOPLADOS, ATRAVÉS DE CORDAS, A TERÇAS OU GANCHOS VINCULADOS À ESTRUTURA;

OS MONTADORES DEVERÃO CAMINHAR SOBRE TÁBUAS APOIADAS SOBRE AS TERÇAS, SENDO AS TÁBUAS PROVIDAS DE DISPOSITIVOS QUE IMPEÇAM SEU ESCORREGAMENTO;

ANTES DO INÍCIO DOS SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO DAS TELHAS DEVEM SER CONFERIDAS AS DISPOSIÇÕES DE TESOURAS, MEIA- TESOURAS, TERÇAS, ELEMENTOS DE CONTRAVENTAMENTO E OUTROS. DEVE AINDA SER VERIFICADO O DISTANCIAMENTO ENTRE TERÇAS, DE FORMA A SE ATENDER AO RECOBRIMENTO TRANSVERSAL ESPECIFICADO NO PROJETO E/OU AO RECOBRIMENTO MÍNIMO ESTABELECIDO PELO FABRICANTE DAS TELHAS;

A COLOCAÇÃO DEVE SER FEITA POR FIADAS, COM AS TELHAS SEMPRE ALINHADAS NA HORIZONTAL (FIADAS) E NA VERTICAL (FAIXAS). A MONTAGEM DEVE SER INICIADA DO BEIRAL PARA A CUMEEIRA, SENDO AS ÁGUAS OPOSTAS MONTADAS SIMULTANEAMENTE NO SENTIDO CONTRÁRIO AO VENTO PREDOMINANTE;

FIXAR AS TELHAS EM QUATRO PONTOS ALINHADOS, SEMPRE NA ONDA ALTA DA TELHA, UTILIZANDO PARAFUSO AUTOPERFORANTE (TERÇA EM PERFIL METÁLICO);

NA FIXAÇÃO COM PARAFUSOS OU HASTES COM ROSCA NÃO DEVE SER DADO APERTO EXCESSIVO, QUE VENHA A AMASSAR A TELHA METÁLICA.

8. ESQUADRIAS

➤ JANELA DE CORRER EM METALON

COM AUXÍLIO DE CHAPAS ESTREITAS DE AÇO OU ALUMÍNIO, POSICIONAR A ESQUADRIA NO INTERIOR DO CONTRAMARCO, MANTENDO APROXIMADAMENTE AS MESMAS FOLGAS NAS DUAS LATERAIS, NO TOPO E NA BASE; UTILIZANDO COMO GABARITO A PRÓPRIA ESQUADRIA, DEVIDAMENTE NIVELADA E APRUMADA, MARCAR NO CONTRAMARCO A POSIÇÃO DOS PARAFUSOS E PROCEDER À FURAÇÃO CORRESPONDENTE; APLICAR MATERIAL VEDANTE EM FORMA DE CORDÃO EM TODO O CONTORNO DO CONTRAMARCO; POSICIONAR A ESQUADRIA DE FORA PARA DENTRO DA EDIFICAÇÃO, FAZENDO PRESSÃO NO MATERIAL VEDANTE; APARAFUSAR A ESQUADRIA NO CONTRAMARCO; SE AS FOLHAS ESTIVEREM SEPARADAS DO MARCO, POSICIONÁ-LAS NOS TRILHOS E TESTAR SEU FUNCIONAMENTO.

PARAFUSAR AS PRESILHAS NO CONTORNO DO MARCO E ENCAIXAR OS ALIZARES / GUARNIÇÕES DE ACABAMENTO NO PERÍMETRO DA JANELA.

➤ PORTA METÁLICA TIPO DE ABRIR UMA FOLHA

OS PERFIS E CHAPAS DEVERÃO APRESENTAR, NECESSARIAMENTE, AS BITOLAS INDICADAS. VERIFICAR A NÃO OCORRÊNCIA DE REBARBAS E PONTOS DE SOLDA MAL BATIDOS. NÃO SERÃO ACEITAS PEÇAS EMPENADAS, DESNIVELADAS, FORA DE PRUMO OU DE ESQUADRO.

VERIFICAR O ACABAMENTO, ATENTANDO PARA QUE NÃO APRESENTEM FALHAS NA PINTURA OU QUAISQUER DEFEITOS DECORRENTES DO MANUSEIO.

O FUNCIONAMENTO DA PORTA DEVERÁ SER VERIFICADO APÓS A COMPLETA SECAGEM DA PINTURA E SUBSEQUENTE LUBRIFICAÇÃO, NÃO PODENDO APRESENTAR JOGO CAUSADO POR FOLGAS.

DEVERÁ SER EXECUTADO TRATAMENTO DOS PONTOS DE SOLDA E CORTE COM GALVANIZAÇÃO A FRIO E UTILIZAR SOMENTE PARAFUSOS EM AÇO GALVANIZADO. USO DE MÃO-DE-OBRA HABILITADA.

USO OBRIGATÓRIO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).

APÓS A ABERTURA DE RASGOS NOS DOIS LADOS DO VÃO DA PORTA, SERÃO FIXADAS AS CANTONEIRAS-GUIA (BATENTES) ATRAVÉS DE GRAPAS, UTILIZANDO-SE ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA MÉDIA OU GROSSA NO TRAÇO 1:2:8, SEGUNDO A ALTURA DA PORTA E NÍVEL DO PISO ESPECIFICADO.

A PORTA SERÁ DEPENDURADA NA TRAVESSA LOCALIZADA ACIMA DO VÃO EM DISPOSITIVO APROPRIADO PARA PERMITIR O MOVIMENTO LATERAL DA MESMA. EM SEGUIDA SERÁ COLOCADA A FECHADURA NA PARTE LATERAL DA PORTA.

➤ **PORTA DE ABRIR 2 FOLHAS**

IDEM AO ITEM ANTERIOR

➤ **PORTÃO DE CORRER**

OS PORTÕES DE ENTRADA E SAÍDA DO LIXO SERÁ DO TIPO DE CORRER E CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO, O TRILHO PARA AS ROLDANAS SERÁ CHUMBADO NA VIGA PARA OS PORTÕES DE CORRER. NÃO SERÁ ACEITO TUBO GALVANIZADO COMO TRILHO PARA O APOIO E DESLIZAMENTO DO PORTÃO. O PORTÃO IRÁ SE MOVIMENTAR SOBRE TRILHO DE ALUMÍNIO EM COMPRIMENTO CONSIDERADO PARA A ABERTURA TOTAL DO PORTÃO, NÃO PODENDO SER EM SEÇÃO CIRCULAR, E DEVERÁ SER CHUMBADO NO PISO.

➤ **GRADE FIXA E PORTA DE ABRIR COM GRADE**

SERÁ INSTALADO NO DEPÓSITO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO.

A INSTALAÇÃO DEVERÁ OBEDECER A SEGUINTE ORDEM: PIALRETES-PAINEL-PILARETES. OS PILARETES DEVERÃO SER PARAFUSADOS NA MURETA DE ALVENARIA. DEVERÁ SER VERIFICADO O PRUMO E ALINHAMENTO. O GRADIL DEVERÁ SER FIXADO AOS PILARETES POR MEIO DE FIXADORES ESPECÍFICOS OU SOLDADOS. APÓS A FIXAÇÃO DEFINITIVA, DEVERÁ SER CERTIFICADO O NIVELAMENTO DAS PEÇAS E O SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO.

➤ **TELA DE FIBRA DE VIDRO**

TELA DE PROTEÇÃO. COMO OBJETIVO DE EVITAR A ENTRADA DE INSETOS, COR CINZA. O CONJUNTO É COMPOSTO DE TELA COR CINZA OU, BARRA DE ALUMÍNIO PARA MOLDURA, KIT CANTONEIRA E CORDA DE BORRACHA PARA VEDAÇÃO. - DIMENSÕES VARIÁVEIS

CONFORME DETALHAMENTO DE ESQUADRIAS. NA INDISPONIBILIDADE DA TELA NA COR ESPECIFICADA, PODERÁ SER USADA TAMBÉM A TELA NA COR BRANCA.

INSTALAR A MOLDURA EM ALUMÍNIO NA FACHADA EXTERNA NAS ESQUADRIAS ESPECIFICADAS EM PROJETO. A TELA DEVERA SER FIXADA NA BARRA DE ALUMÍNIO, UTILIZANDO-SE A CORDA DE BORRACHA PARA VEDAÇÃO. A MOLDURA DEVERA SER EXECUTADA DE ACORDO COM O TAMANHO DA ESQUADRIA, COM ACABAMENTO NOS CANTOS, COM KIT CANTONEIRA EM BORRACHA.

➤ **GRADE FIXA DE FERRO PARA PROTEÇÃO DE JANELAS**

SERÃO INSTALADAS EM TODAS AS JANELAS DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL.

SERÁ REALIZADA COLOCAÇÃO DE GRADES EM FERRO REDONDO 1/2" C/ 10 CM, COM TRAVAMENTO HORIZONTAL COM CHAPA LISA 3/16" 1 1/2" OU CHAPA LISA 3/8" 1 1/2" (ESPAÇAMENTO E ESPESSURA VARIÁVEL CONFORME TAMANHO ESQUADRIAS), EM TODAS AS JANELAS, DE ACORDO COM DIMENSÕES E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O PROJETO.

9. REVESTIMENTOS E BANCADAS

➤ **CHAPISCO**

AS ALVENARIAS DA EDIFICAÇÃO (E OUTRAS SUPERFÍCIES COMPONENTES) SERÃO INICIALMENTE PROTEGIDAS COM APLICAÇÃO DE CHAPISCO, HOMOGENEAMENTE DISTRIBUÍDO POR TODA A ÁREA CONSIDERADA.

SERÃO CHAPISCADOS PAREDES (INTERNAS E EXTERNAS) POR TODO O SEU PÉ-DIREITO (ESPAÇAMENTO COMPREENDIDO ENTRE A LAJE DE PISO E A LAJE DE TETO SUBSEQUENTE) E LAJES UTILIZADAS EM FORROS NOS PONTOS DEVIDAMENTE PREVISTOS NO PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA.

INICIALMENTE APLICAR-SE-Á CHAPISCO COM ARGAMASSA PREPARADA MECANICAMENTE EM CANTEIRO, NA COMPOSIÇÃO 1:3 (CIMENTO: AREIA MÉDIA), COM 0,5 CM DE ESPESSURA.

EM SUPERFÍCIES BASTANTE LISAS, A EXEMPLO DAS LAJES DE FORRO, DEVERÁ SER ADICIONADO ADITIVO ADESIVO OU COLA CONCENTRADA PARA CHAPISCO AO TRAÇO, NAS QUANTIDADES INDICADAS PELO FABRICANTE.

DEVERÃO SER EMPREGADOS MÉTODOS EXECUTIVOS ADEQUADOS, OBSERVANDO, ENTRE OUTROS:

- A UMIDIFICAÇÃO PRÉVIA DA SUPERFÍCIE A RECEBER O CHAPISCO, PARA QUE NÃO HAJA ABSORÇÃO DA ÁGUA DE AMASSAMENTO POR PARTE DO SUBSTRATO, DIMINUINDO, POR CONSEQUENTE A RESISTÊNCIA DO CHAPISCO;
- O LANÇAMENTO VIGOROSO DA ARGAMASSA SOBRE O SUBSTRATO;
- O RECOBRIMENTO TOTAL DA SUPERFÍCIE EM QUESTÃO.

➤ **EMBOÇO**

O EMBOÇO SERÁ EXECUTADO APÓS A "PEGA" DA ARGAMASSA EM CHAPISCO, ASSENTAMENTO DAS CANALIZAÇÕES EMBUTIDAS DAS INSTALAÇÕES, ASSENTAMENTO DE MARCOS E ADUELAS E LIMPEZA DAS ALVENARIAS. A ARGAMASSA SERÁ DE CIMENTO, CAL E AREIA NO TRAÇO 1:2:8. AS SUPERFÍCIES SERÃO FARTAMENTE MOLHADAS PARA A APLICAÇÃO DO EMBOÇO. OS EMBOÇOS SERÃO FORTEMENTE COMPRIMIDOS CONTRA AS SUPERFÍCIES E DEVERÃO TER UM ACABAMENTO PERFEITO E DE ASPECTO UNIFORME NÃO SE TOLERANDO QUAISQUER DAS RETIFICAÇÕES. OS PANOS NÃO CONCLUÍDOS NO MESMO DIA TERÃO OS BORDOS DAS MASSAS COMPLETAMENTE ESCARIFICADOS, A FIM DE DAR PERFEITA ADERÊNCIA E PERMITIR CONTINUIDADE À SUPERFÍCIE. DEVERÃO SER REGULARIZADOS E ALISADOS COM RÉGUA E DESEMPENADEIRA E POSTERIORMENTE ALISADOS COM FELTRO OU BORRACHA ESPONJOSA. AS ALVENARIAS DEVERÃO APRESENTAR PLANOS PERFEITAMENTE APRUMADOS, ALINHADOS, NIVELADOS E UNIFORMES, NÃO SE TOLERANDO QUALQUER ONDULAÇÃO OU DESIGUALDADE DE ALINHAMENTO DAS SUPERFÍCIES. APÓS A EXECUÇÃO, ANTES DA SECAGEM DA SUPERFÍCIE, ESTA DEVERÁ SER VARRIDA COM UM ESPANADOR OU VASSOURA DE CABELOS, A FIM DE EVITAR QUE GRÃOS DE AREIA FIQUEM SALIENTES.

➤ **REBOCO**

AS SUPERFÍCIES A REVESTIR SERÃO REGULARIZADAS E DESEMPENADAS COM AUXÍLIO DE RÉGUA, DESEMPENADEIRA E ESPUMA DE BORRACHA; DEVERÃO APRESENTAR ASPECTO UNIFORME E NÃO SERÃO TOLERADAS QUAISQUER ONDULAÇÕES OU DESIGUALDADES DE ALINHAMENTO DE SUPERFÍCIE. OS REVESTIMENTOS DEVERÃO APRESENTAR PANOS PERFEITAMENTE DESEMPENADOS, PRUMADOS, ALINHADOS E NIVELADOS, COM ARESTAS VIVAS. A RECOMPOSIÇÃO PARCIAL DE QUALQUER REVESTIMENTO DEVERÁ SER EXECUTADA COM PERFEIÇÃO, A FIM DE NÃO APRESENTAR DIFERENÇAS OU DESCONTINUIDADES.

➤ **REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDES**

OS REVESTIMENTOS CERÂMICOS SERÃO EXECUTADOS COM CUIDADO ESPECIAL, POR LADRILHEIROS PERITOS EM SERVIÇOS ESMERADOS E DURÁVEIS. SERÃO REJEITADAS AS PEÇAS QUE DENOTAREM EMPENO E DESBITOLAGEM. A COLOCAÇÃO SERÁ FEITA DE MODO A SE OBTER JUNTAS MÁXIMAS DE 2MM. O REJUNTAMENTO SERÁ FEITO COM MATERIAL ADEQUADO E DESTINADO PARA ESSE FIM. QUANDO NECESSÁRIO, OS CORTES E FUROS EM CERÂMICA SÓ SERÃO ADMITIDOS SE EXECUTADOS POR MÁQUINA.

➤ **BANCADA EM GRANITO**

BANCADA EM GRANITO DO TIPO ANDORINHA EM CONTATO COM A PAREDE, ACABAMENTO POLIDO COM DUAS CUBAS DE EMBUTIR OVAIS. O MATERIAL DEVE SER DE PRIMEIRA QUALIDADE, E SER ENTREGUE ISENTO DE QUALQUER AVARIA.

10. PISOS

➤ CONTRAPISO

DEVERÁ SER EXECUTADO LASTRO DE CONCRETO COM ESPESSURA ESPECIFICADA EM PLANILHA.

O TERRENO DEVERÁ SER MOLHADO PREVIAMENTE, DE MANEIRA ABUNDANTE, PORÉM SEM DEIXAR ÁGUA LIVRE NA SUPERFÍCIE, O CONCRETO DEVE SER LANÇADO, ESPALHADO E EXECUTADO EM TERRENO NIVELADO E COMPACTADO, E DEPOIS DE CONCLUÍDAS AS CANALIZAÇÕES QUE DEVEM FICAR EMBUTIDAS NO PISO.

A SUPERFÍCIE DO LASTRO DEVE SER PLANA, PORÉM RUGOSA, NIVELADA OU EM DECLIVE, CONFORME INDICAÇÃO DE PROJETO PARA OS PISOS.

EM ÁREAS EXTENSAS OU SUJEITAS À GRANDE SOLICITAÇÃO PREVER JUNTAS FORMANDO PAINÉIS DE 2M X 2M ATÉ 4M X 4M, CONFORME UTILIZAÇÃO OU PREVISTO EM PROJETO.

AS JUNTAS PODEM SER SECAS OU DE DILATAÇÃO, CONFORME ESPECIFICADO PELA FISCALIZAÇÃO.

ATENDIDAS AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO, A FISCALIZAÇÃO PODERÁ REJEITAR O SERVIÇO SE OCORREREM DESNIVELAMENTOS MAIORES QUE 5 MM (SOMENTE EM PONTOS LOCALIZADOS).

NOS LOCAIS ONDE FOR PREVISTO IMPERMEABILIZAÇÃO DO CONTRA PISO DEVERÁ SER UTILIZADO PRODUTO DE BASE HIDRÓFUGA NA QUANTIDADE E FORMA DETERMINADA PELO FABRICANTE.

➤ PISO CERÂMICO

O ASSENTAMENTO DO PISO SERÁ FEITO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-I, COM ESPESSURA DE 2 A 2,5 CM SOBRE BASE VARRIDA E RECOBERTA COM NATA DE CIMENTO.

A ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO SERÁ ESPALHADA COM RÉGUA, DE ACORDO COM REFERÊNCIAS DE NÍVEL, PREVIAMENTE COLOCADAS (TALISCAS). APÓS O SARRAFEAMENTO DA ARGAMASSA COM RÉGUA, BORRIFAR-SE-Á CIMENTO EM PÓ SOBRE A SUPERFÍCIE DA ARGAMASSA.

OS PISOS SERÃO ENTÃO COLOCADAS SOBRE A ARGAMASSA, COMPRIMINDO-AS INDIVIDUALMENTE COM O CABO DA COLHER OU COM MARTELO DE BORRACHA, AJEITANDO-AS PARA SE FORMAR AS JUNTAS REGULARES E ALINHADAS, E FINALMENTE BATIDAS COM RÉGUA EM TODA A SUPERFÍCIE REVESTIDA, PARA NIVELAMENTO. É IMPORTANTE OBSERVAR QUE AS PEÇAS DE PISO DEVEM ESTAR SUBMERSAS EM ÁGUA 12 HORAS ANTES. OS PISOS DEVERÃO SER LIMPOS CUIDADOSAMENTE ANTES QUE OS EVENTUAIS RESPINGOS DE ARGAMASSA SEQUEM, POIS SUA LIMPEZA POSTERIOR É EXTREMAMENTE DIFÍCIL, O QUE PODERÁ ACARRETAR ARRANHÕES NA SUA SUPERFÍCIE. DECORRIDOS 3 DIAS APÓS O ASSENTAMENTO, PROCEDER-SE-Á AO REJUNTAMENTO NA

COR A DEFINIR, PARA DAR A MESMA COLORAÇÃO DO PISO, E APÓS 24 HORAS, A SUPERFÍCIE DEVERÁ SER MOLHADA PARA CURA. AS JUNTAS ENTRE AS PEÇAS NÃO DEVERÃO ULTRAPASSAR A ESPESSURA RECOMENDADA PELO FABRICANTE, E DEVERÃO SER TALISCADAS COM ARAME RECOZIDO 18, OBSERVANDO-SE SEMPRE A DIFERENÇA ENTRE AS DIMENSÕES DAS PEÇAS, QUE DEVERÃO SER SELECIONADAS PREVIAMENTE, ATRAVÉS DE GABARITOS. CONCLUÍDO O REJUNTAMENTO E PROCEDIDA A LIMPEZA DAS PEÇAS, PROCEDE-SE A CURA DO REJUNTE E PASSA-SE UMA DEMÃO DE CERA INCOLOR E FAZ-SE A PROTEÇÃO ATÉ A ENTREGA DA OBRA, COLOCANDO-SE PAPEL GROSSO SOBRE OS PISOS.

11. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

A EXECUÇÃO DAS INSTALAÇÕES SERÃO EXECUTADAS EM CONFORMIDADE COM O PROJETO, E NBR VIGENTE 5410 SENDO EXECUTADAS POR PROFISSIONAIS COM FORMAÇÃO NA ÁREA. TODA A FIAÇÃO ELÉTRICA, DEVE OBEDECER AS BITOLAS DESCRITAS EM PROJETOS. AS FIAÇÕES SUBTERRÂNEA PASSARÃO EM CAIXAS DE PASSAGEM INSTALADAS NO SOLO CONFORME PROJETO. OS INTERRUPTORES E TOMADAS DEVERÃO OBEDECER ÀS ESPECIFICAÇÕES CONFORME NORMA BRASILEIRA ESPECÍFICA E INDICAÇÕES PRESENTES EM PROJETO DE REDE ELÉTRICA. OS ESPELHOS DE ACABAMENTO DEVEM COBRIR PERFEITAMENTE A CAIXA DE INSTALAÇÃO, SEM VÃOS APARENTES. QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÃO ESTÃO PRESENTES NOS PROJETOS ESPECÍFICOS.

12. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

A EXECUÇÃO DAS INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS, SERÃO EXECUTADAS EM CONFORMIDADE COM O PROJETO, E NEBR VIGENTE 5626, SENDO EXECUTADAS POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS NA ÁREA. TODA A TUBULAÇÃO E ACESSÓRIOS DAS INSTALAÇÕES, DEVEM OBEDECER SEUS RESPECTIVOS TAMANHOS E ESPECIFICAÇÕES NDESCRITOS EM PROJETO E PLANILHA.

QUAISQUER ALTERAÇÃO EM PROJETO DEVERÁ SER CONSULTADO O EXECUTOR DA OBRA.

➤ ÁGUA PLUVIAL

AS CALHAS SERÃO EM CHAPAS GALVANIZADAS NÚMERO 24, NATURAL SEM PINTURA. DEVEM SER INSTALADAS DE MANEIRA EFICIENTE, DE MODO A RECEBER TODA A ÁGUA COLETADA PELO TELHADO; AS SOBREPOSIÇÕES DEVEM SER SATISFATORIAMENTE VEDADAS, A FIM DE NÃO PERMITIR VAZAMENTOS. DEVERÃO POSSUIR RALO TIPO ABACAXI NAS QUEDAS DOS CONDUTORES DE ÁGUA PLUVIAL.

➤ CANALETA DE DRENAGEM

SERÃO CONSTRUÍDAS CANALETAS EM CONCRETO FCK 15 MPA MOLDADA IN LOCO COM FORMAS EM CHAPA DE MADERITE RESINADO. O TERRENO SERÁ ESCAVADO E FORTEMENTE APILOADO. O CONCRETO SERÁ LANÇADO E DESEMPENADO, CAIMENTO MÍNIMO DE 0,3%. A CONTRATADA DEIXARÁ UM REBAIXO PARA ENCAIXE DA GRELHA. A GRELHA SERÁ DE 30CM DE LARGURA PARA CANALETA EM BARRA REDONDA DN 12,5MM

(1/2") COM REQUADRO EM BARRA REDONDA DN 20MM (3/4"), INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO E DUAS (2) DEMÃOS DE PINTURA ESMALTE (FABRICAÇÃO). A SEÇÃO DA CANALETA SERÁ DE 30 X 20 CM. APÓS O APILOAMENTO SERÁ APLICADA LONA PRETA, ESP. 150 MICRAS. O REATERRO COMPACTADO DE VALA SERÁ COM EQUIPAMENTO PLACA VIBRATÓRIA. AS VALAS ABERTAS SERÃO REATERRADAS E COMPACTADAS MANUALMENTE EM CAMADAS DE 20 CM ATÉ O COMPLETO ATERRO DA VALA.

➤ **LOUÇAS E ACESSÓRIOS**

DEVERÃO SER COLOCADOS, ASSENTADOS E FIXADOS, NOS PONTOS INDICADOS NO PROJETO ARQUITETÔNICO.

13. PINTURA

A TINTA UTILIZADA DEVERÁ ANTEDER A NORMA DIN 55649 OU OUTRA NORMA DE SUSTENTABILIDADE; E DEVERÁ SER LIVRE DE SOLVENTES E ODOR, E SER DE PRIMEIRA LINHA.

AS SUPERFÍCIES A PINTAR SERÃO CUIDADOSAMENTE LIMPAS E CONVENIENTEMENTE PREPARADAS PARA O TIPO DE PINTURA A QUE SE DESTINAM.

A ELIMINAÇÃO DA POEIRA DEVERÁ SER COMPLETA, TOMANDO-SE PRECAUÇÕES ESPECIAIS CONTRA O LEVANTAMENTO DE PÓ DURANTE OS TRABALHOS ATÉ QUE AS TINTAS SEQUEM INTEIRAMENTE.

AS SUPERFÍCIES SÓ PODERÃO SER PINTADAS QUANDO PERFEITAMENTE SECAS.

RECEBERÃO DUAS DEMÃOS, SENDO QUE, CADA DEMÃO DE TINTA SOMENTE PODERÁ SER APLICADA DEPOIS DE OBEDECIDO A UM INTERVALO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS ENTRE DEMÃOS SUCESSIVAS, POSSIBILITANDO, ASSIM, A PERFEITA SECAGEM DE CADA UMA DELAS.

SERÃO ADOTADAS PRECAUÇÕES ESPECIAIS E PROTEÇÕES, TAIS COMO O USO DE FITAS ADESIVAS DE PVC E LONAS PLÁSTICAS, NO SENTIDO DE EVITAR RESPINGOS DE TINTA EM SUPERFÍCIES NÃO DESTINADAS À PINTURA.

AS TINTAS APLICADAS SERÃO DILUÍDAS CONFORME ORIENTAÇÃO DO FABRICANTE E APLICADAS NAS PROPORÇÕES RECOMENDADAS. AS CAMADAS DEVERÃO SER UNIFORMES, SEM ESCORRIMENTO, FALHAS OU MARCAS DE PINCÉIS. PINTURA À BASE DE LÁTEX ACRÍLICO. AS PAREDES INTERNAS SERÃO EMASSADAS COM MASSA ACRÍLICA, SELADAS COM LÍQUIDO PREPARADOR DE SUPERFÍCIES E PINTADAS COM TINTA LÁTEX ACRÍLICO COM ACABAMENTO FOSCO.

A TINTA UTILIZADA DEVERÁ ANTEDER A NORMA DIN 55649 OU OUTRA NORMA DE SUSTENTABILIDADE; E DEVERÁ SER LIVRE DE SOLVENTES E ODOR.

AS SUPERFÍCIES A PINTAR SERÃO CUIDADOSAMENTE LIMPAS E CONVENIENTEMENTE PREPARADAS PARA O TIPO DE PINTURA A QUE SE DESTINAM.

A ELIMINAÇÃO DA POEIRA DEVERÁ SER COMPLETA, TOMANDO-SE PRECAUÇÕES ESPECIAIS CONTRA O LEVANTAMENTO DE PÓ DURANTE OS TRABALHOS ATÉ QUE AS TINTAS SEQUEM INTEIRAMENTE.

AS SUPERFÍCIES SÓ PODERÃO SER PINTADAS QUANDO PERFEITAMENTE SECAS.

RECEBERÃO TRÊS DEMÃOS, SENDO QUE, CADA DEMÃO DE TINTA SOMENTE PODERÁ SER APLICADA DEPOIS DE OBEDECIDO A UM INTERVALO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS ENTRE DEMÃOS SUCESSIVAS, POSSIBILITANDO, ASSIM, A PERFEITA SECAGEM DE CADA UMA DELAS.

SERÃO ADOTADAS PRECAUÇÕES ESPECIAIS E PROTEÇÕES, TAIS COMO O USO DE FITAS ADESIVAS DE PVC E LONAS PLÁSTICAS, NO SENTIDO DE EVITAR RESPINGOS DE TINTA EM SUPERFÍCIES NÃO DESTINADAS À PINTURA.

AS TINTAS APLICADAS SERÃO DILUÍDAS CONFORME ORIENTAÇÃO DO FABRICANTE E APLICADAS NAS PROPORÇÕES RECOMENDADAS. AS CAMADAS DEVERÃO SER UNIFORMES, SEM ESCORRIMENTO, FALHAS OU MARCAS DE PINCÉIS. PINTURA À BASE DE LÁTEX ACRÍLICO DE PRIMEIRA LINHA.

OBS: AS CORES DESCRITAS SÃO SUGESTIVAS, PODENDO SER ALTERADAS A CRITÉRIO DA INSTITUIÇÃO RESPONSÁVEL PELA OBRA.

14. LIMPEZA FINAL

➤ LIMPEZA FINAL PARA ENTRAGA DA OBRA

LIMPEZA GERAL FINAL DE PISOS, PAREDES, VIDROS, EQUIPAMENTOS (LOUÇAS, METAIS, ETC.) E ÁREAS EXTERNAS, INCLUSIVE JARDINS.

PARA A LIMPEZA DEVERÁ SER USADA DE MODO GERAL ÁGUA E SABÃO NEUTRO: O USO DE DETERGENTES, SOLVENTES E REMOVEDORES QUÍMICOS DEVERÃO SER RESTRITOS E FEITOS DE MODO A NÃO CAUSAR PISO TÁTIL



Documento assinado digitalmente

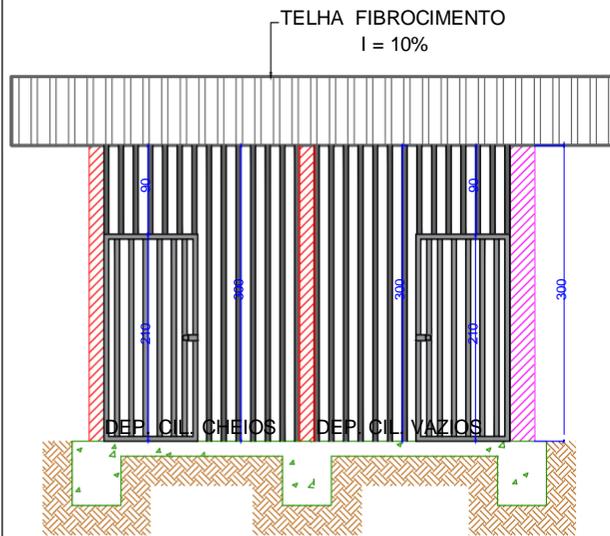
IARA CRISTINA DE DEUS COSTA

Data: 23/08/2024 08:47:17-0300

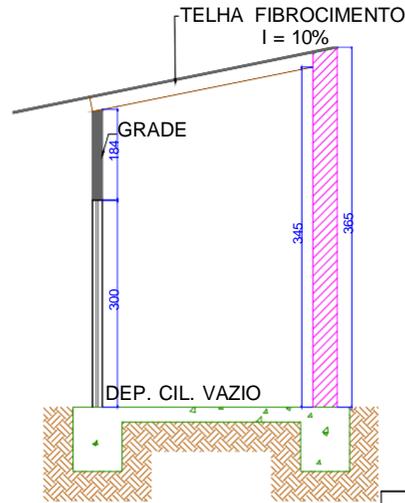
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Iara Cristina de Deus Costa

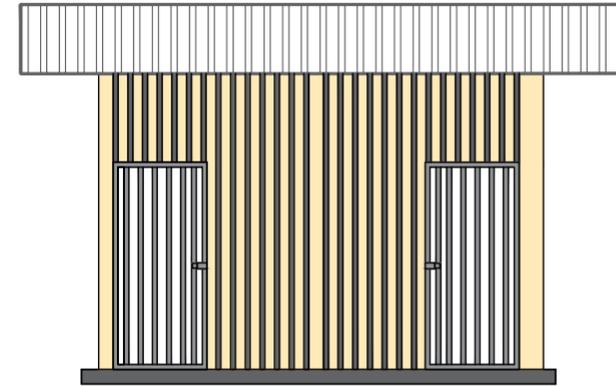
ENGENHEIRA CIVIL – CREA 244833/D – MG



CORTE A:B
ESC. 1:50



CORTE C:D
ESC. 1:50



FACHADA
ESC. 1:50

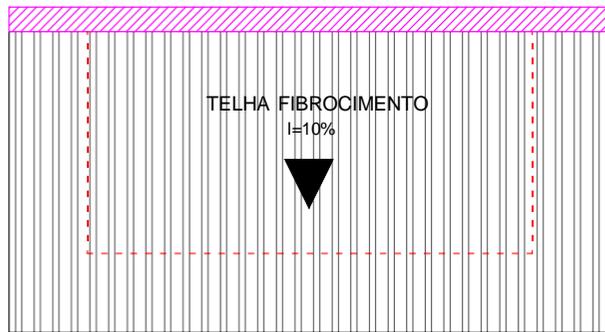
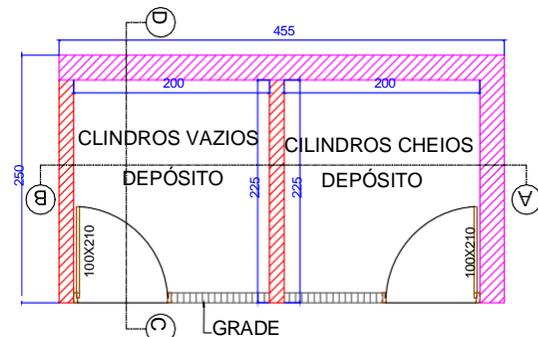


DIAGRAMA DE COBERTURA
ESC. 1:50



PLANTA BAIXA DEPÓSITO
ESC. 1:50

| | | | | | | |
|----------------|---|--|-------------------------|--|------------------------|-------------------------------------|
| PROFISSIONAL | IARA CRISTINA DE DEUS COSTA Engenheira Civil - CREA MG 244833/D | | | Rua Zoroastro da Silva Nery, nº 206 Juca Franco Campos Altos - MG Tel: (37) 991124266 | | |
| | REQUERENTE | PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS | CPF/CNPJ | 18.298.190/0001-30 | TELEFONE | (37) 3426 9100 |
| REQUERENTE | ENDERECO | RUA CORNÉLIA ALVES BICALHO, 401 - CENTRO CEP 38970 000 - CAMPOS ALTOS | TITULAR DA OBRA (S) | <input checked="" type="checkbox"/> | CONSTRUTORA (S) | <input type="checkbox"/> |
| | | | INCORPORADORA (S) | <input type="checkbox"/> | | |
| IMÓVEL | ENDERECO | RUA CORNÉLIA ALVES BICALHO Nº 731, - SANTA TEREZINHA CAMPOS ALTOS - MG CEP 38970 000 | ÁREA (m²) | 11,37 m² | | |
| PROJETO | TÍTULO/TIPO | PROJETO ARQUITETÔNICO DEPÓSITO CILINDROS OXIGÊNIO | | | ALVENARIA (3) | <input type="checkbox"/> |
| | CONTEÚDO: | PLANTA BAIXA, DIAGRAMA DE COBERTURA, CORTES E FACHADA | | | MADERA (1) | <input type="checkbox"/> |
| | ÁREA CONST. EXIST. (m²) | ÁREA A DEMOLIR (m²) | ÁREA A CONSTRUIR (m²) | ÁREA TOTAL (m²) | MISTA (2) | <input checked="" type="checkbox"/> |
| | TAXA DE OCUPAÇÃO (%) | COEF. APROVEITAMENTO | TAXA PERMEABILIDADE (%) | TAXA COB. VEGETAL (%) | FRANCHA | 03/05 |
| | REPONSÁVEL TÉCNICO | IARA CRISTINA DE DEUS COSTA | | | MODELO DE ASSENTAMENTO | |
| ENDERECO DO RT | RUA ZOROASTRO DA SILVA NERY, Nº 206 - JUCA FRANCO - CAMPOS ALTOS / MG | | | ESCALA INDICADA | UNIDADE CM | |
| EMAIL | iaracosta.eng@gmail.com | | | DATA | 27/06/2024 | |
| | | | | CREAMS - Nº | MG 244833/D | |
| | | | | ART. Nº | MG20243243914 | |
| | | | | TELEFONE | (37) 991124266 | |

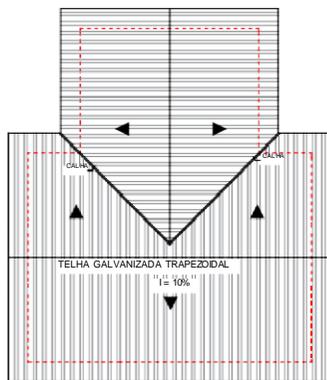
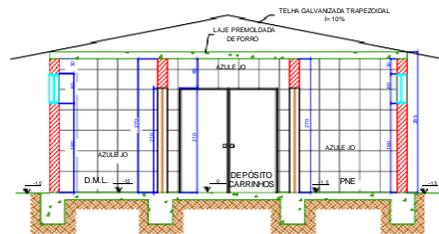
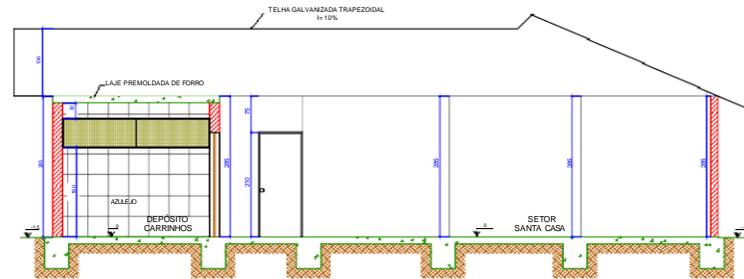


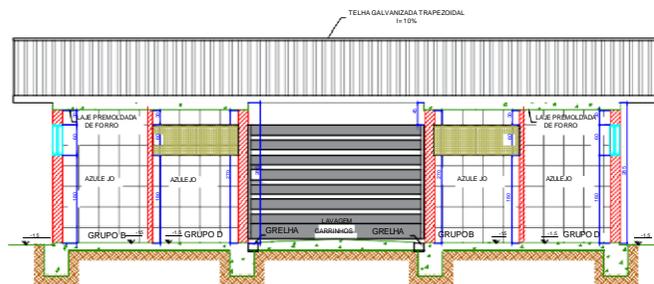
DIAGRAMA DE COBERTURA
ESC. 1:100



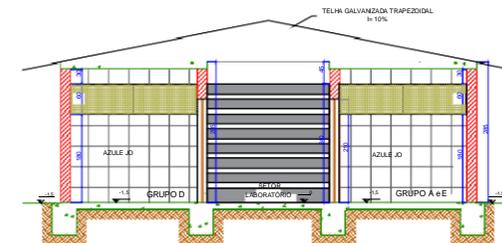
CORTE AB
ESC. 1:50



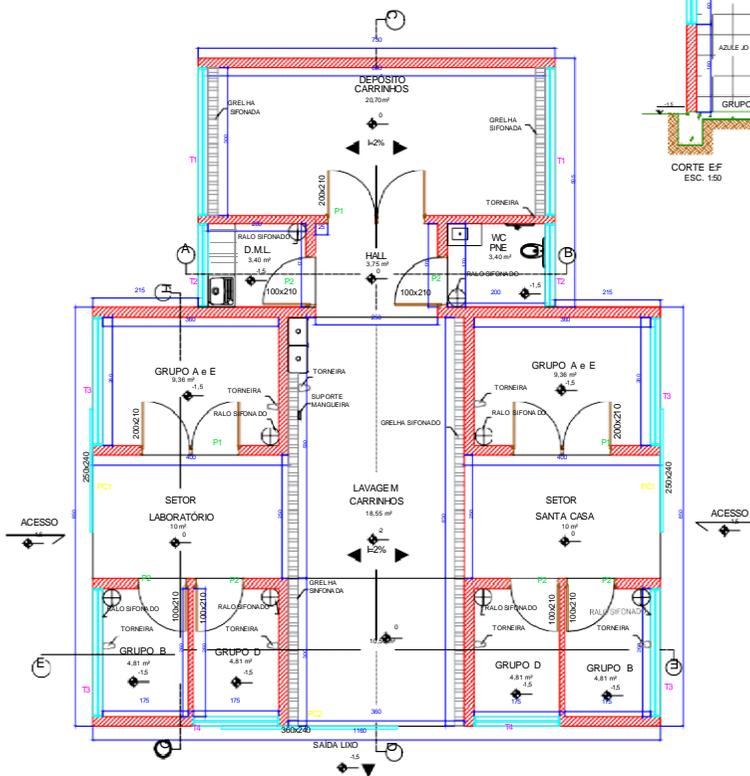
CORTE CD
ESC. 1:50



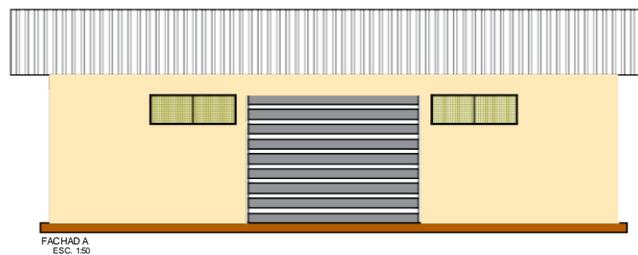
CORTE EF
ESC. 1:50



CORTE GH
ESC. 1:50



PLANTA BAIXA
ESC. 1:50



FACHADA A
ESC. 1:50

| QUADRO RESUMO DAS ESQUADRIAS | | | | |
|------------------------------|------|--------|-------------|-------------|
| ELEMENTO | COD. | QUANT. | TIPO | ACABAMENTO |
| TELA | 1 | 1 | TELA | MILIMETRICA |
| PORTA | 1 | 1 | PORTA ABRE | ALUMINIO |
| PORTAL | 1 | 1 | PORTAL ABRE | METALICO |
| PORTAL | 1 | 1 | CORNER | METALICO |

| | |
|---|---|
| <p>JUSTINIANO CONSTRUÇÕES E CONSULTORIAS Rua Tricóides, 720 - Centro Campos Altos - MG Tel: (37) 3426-2520</p> | |
| <p>RESPONSÁVEL TÉCNICO CARIN CORDEIRO GONÇALVES - ARQUITETA E URBANISTA ASSINATURA:</p> | <p>CAU: NºA 48211-0 RRT-CALAMG: Nº7720569</p> |
| <p>TÍTULO PROJETO ARQUITETÔNICO ABRIGO DE RESÍDUOS SÓLIDOS</p> | <p>BRANCHA: 04/05</p> |
| <p>ENDEREÇO RUA CORNÉLIA ALVES BICALHO, nº731 BAIRRO SANTA TEREZINHA CAMPOS ALTOS - MG C.E.P. 38970-000</p> | <p>ÁREA: ÁREA CONSTRUÍDA = 156,46 m²</p> |
| <p>PROJETO ARQUITETÔNICO CONTÊDOR: PLANTA BAIXA, CORTES, DIAGRAMA DE COBERTURA E FACHADA.</p> | <p>PROJETO DATA: 28.10.15 - NOVEMBRO 2016</p> |
| <p>PROPRIETÁRIO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMPOS ALTOS ENDEREÇO: RUA CORNÉLIA ALVES BICALHO, nº731 BAIRRO SANTA TEREZINHA CAMPOS ALTOS - MG C.E.P. 38970-000 ASSINATURA:</p> | <p>CNPJ: 19.191.550/0001-63 CER: 38970-000 TELEFONE: (37) 3426-2002</p> |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS**

| PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS | | | | | | | |
|--|------------------------------|--|----------------|---------------------------|------------------------------|------------------------------|---------------------|
| PREFEITURA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS | | | | | | FOLHA Nº: 01/02 | |
| OBRA: CONSTRUÇÃO ABRIGO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, DEPÓSITO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO E REFORMA PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS | | | | | | DATA: 14/08/2024 | |
| LOCAL: Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 731 - Santa Terezinha - Campos Altos - MG | | | | FORMA DE EXECUÇÃO: | | | |
| REGIAO/MES DE REFERENCIA: Triângulo Mineiro - Seinfra - abril/2024 com des. Sinapi - maio/2024 com des. | | | | () DIRETA | | (x) INDIRETA | |
| PRAZO DE EXECUÇÃO: 8 Meses | | | | | | BDI | 29,20% |
| ITEM | CODIGO SINAPI / SETOP | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO S/ BDI | PREÇO UNITÁRIO C/ BDI | PREÇO TOTAL |
| | | REFORMA PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CONSTRUÇÃO ABRIGO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DEPÓSITO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO | | | | | |
| 1 | | MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO | | | | | |
| 1.1 | ED-50393 | MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA EM CENTRO URBANO OU REGIÃO LÍMITROFE COM VALOR ENTRE 1.000,000,01 E 3.000.000,00 | % | 0,30% | 537.507,90 | R\$ 694.460,21 | R\$ 2.083,38 |
| | | | | | | SUBTOTAL | R\$ 2.083,38 |
| 2 | | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | |
| 2.1 | | IDENTIFICAÇÃO DA OBRA | | | | | |
| 2.1.1 | ED-28427 | FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3,00 X 1,50 M), PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8 X 40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20 X 20 MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALÍPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS. | UNID | 1,00 | 1.366,74 | R\$ 1.765,83 | R\$ 1.765,83 |
| 2.2 | | LOCAÇÃO DE OBRA | | | | | |
| 2.2.1 | ED-17989 | LOCAÇÃO DE OBRA COM GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M, REAPROVEITAMENTO (2X), INCLUSIVE ACOMPANHAMENTO DE EQUIPE TOPOGRÁFICA PARA MARCAÇÃO DE PONTO TOPOGRÁFICO | M | 50,30 | 4,12 | R\$ 5,32 | R\$ 267,75 |
| 2.2.2 | ED-50163 | TAPUME DE PROTEÇÃO PARA TRANSEUNTE EM TELA DE POLIETILENO, COM MÓDULO NA DIMENSÃO DE (150X150)CM, INCLUSIVE PONTALETE COM BASE DE APOIO EM CONCRETO MAGRO, FORNECIMENTO E MOVIMENTAÇÃO | M | 91,46 | 12,50 | R\$ 16,15 | R\$ 1.477,08 |
| | | | | | | SUBTOTAL | R\$ 3.510,66 |
| 3 | | MOVIMENTO DE TERRA | | | | | |
| 3.1 | 96385 | EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE | M³ | 597,55 | 10,98 | R\$ 14,19 | R\$ 8.476,94 |
| 3.2 | 10576 | REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PEDOMINANTEMENTE ARGILOSO. | M² | 497,96 | 2,39 | R\$ 3,09 | R\$ 1.537,64 |
| 3.3 | 100896 | ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 30CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020 | M | 100,00 | 62,33 | R\$ 80,53 | R\$ 8.053,04 |

| | | | | | | | |
|------------|---------|--|----|--------|--------|-----------------|----------------------|
| 3.4 | 96521 | ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024 | M² | 21,60 | 39,44 | R\$ 50,96 | R\$ 1.100,66 |
| 3.5 | 96525 | ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA VIGA BALDRAME COM MINI-ESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024 | M² | 10,61 | 55,35 | R\$ 71,51 | R\$ 758,74 |
| 3.6 | 93382 | REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCURSÃO. AF_08/2023 | M² | 10,61 | 23,68 | R\$ 30,59 | R\$ 324,61 |
| | | | | | | SUBTOTAL | R\$ 20.251,63 |
| 4 | | INFRAESTRUTURA | | | | | |
| 4.1 | | ESTACAS | | | | | |
| 4.1.1 | 95577 | MONTAGEM DE ARMADURA DE ESTACAS, DIÂMETRO 10MM. AF_09/2021 | KG | 254,00 | 9,74 | R\$ 12,58 | R\$ 3.196,36 |
| 4.1.2 | 95583 | MONTAGEM DE ARMADURA TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO DE 5,0MM. AF_09/2021_PS | KG | 57,00 | 14,48 | R\$ 18,71 | R\$ 1.066,37 |
| 4.1.3 | 92803 | CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0MM. AF_06/2022 | KG | 254,00 | 8,33 | R\$ 10,76 | R\$ 2.733,64 |
| 4.1.4 | 92800 | CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0MM. AF_06/2022 | KG | 57,00 | 9,02 | R\$ 11,65 | R\$ 664,27 |
| 4.1.5 | ED-8494 | CONCRETO ESTRUTURAL PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, CONTROLE "A", COM FCK 20MPA, BRITA Nº1, CONSISTÊNCIA PARA VIBRAÇÃO. FABRICAÇÃO. | M³ | 7,07 | 523,31 | R\$ 676,12 | R\$ 4.780,14 |
| 4.2 | | BLOCOS | | | | | |
| 4.2.1 | 96544 | ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3MM - MONTAGEM. AF_01/2024 | KG | 132,00 | 16,23 | R\$ 20,97 | R\$ 2.767,93 |
| 4.2.2 | 96555 | CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30MPA, COM USO DE JERICA-LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024 | M³ | 5,40 | 723,30 | R\$ 934,50 | R\$ 5.046,32 |
| 4.3 | | BALDRAMES | | | | | |
| 4.3.1 | 104916 | ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0MM - MONTAGEM. AF_01/2024 | KG | 130,00 | 15,17 | R\$ 19,60 | R\$ 2.547,95 |
| 4.3.2 | 104919 | ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0MM - MONTAGEM. AF_01/2024 | KG | 320,00 | 11,59 | R\$ 14,97 | R\$ 4.791,77 |
| 4.3.3 | 96536 | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25MM, 4 UTILIZAÇÕES | M² | 70,74 | 62,16 | R\$ 80,31 | R\$ 5.681,18 |
| 4.3.4 | 96555 | CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30MPA, COM USO DE JERICA-LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024 | M³ | 10,61 | 723,30 | R\$ 934,50 | R\$ 9.915,08 |
| 4.3.5 | 98557 | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023 | M² | 93,80 | 42,28 | R\$ 54,63 | R\$ 5.123,90 |
| 4.4 | | CONTRAPISO | | | | | |
| 4.4.1 | 100323 | LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (AREIA MÉDIA), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE 10CM. AF_01/2024 | M³ | 16,15 | 181,86 | R\$ 234,96 | R\$ 3.794,65 |
| | | | | | | SUBTOTAL | R\$ 52.109,56 |
| 5 | | SUPRAESTRUTURA | | | | | |
| 5.1 | | VIGAS | | | | | |
| 5.1.1 | 92265 | FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA. E=17MM. AF_09/2020 | M² | 70,74 | 108,32 | R\$ 139,95 | R\$ 9.900,02 |

| | | | | | | | |
|------------|----------|---|----|--------|--------|-----------------|-----------------------|
| 5.1.2 | 92451 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES | M² | 70,74 | 177,41 | R\$ 229,21 | R\$ 16.214,58 |
| 5.1.3 | 92759 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | KG | 130,00 | 12,81 | R\$ 16,55 | R\$ 2.151,57 |
| 5.1.4 | 92762 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | KG | 320,00 | 10,08 | R\$ 13,02 | R\$ 4.167,48 |
| 5.1.5 | 103674 | CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25MPA, PARA LAJES PRÉ-MOLDADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022 | M³ | 10,61 | 706,47 | R\$ 912,76 | R\$ 9.684,38 |
| 5.2 | | PILARES | | | | | |
| 5.2.1 | 92269 | FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25MM. AF_09/2020 | M² | 69,86 | 126,83 | R\$ 163,86 | R\$ 11.447,56 |
| 5.2.2 | 92413 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020 | M² | 69,86 | 94,37 | R\$ 121,93 | R\$ 8.517,75 |
| 5.2.3 | 92759 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | KG | 104,40 | 12,81 | R\$ 16,55 | R\$ 1.727,87 |
| 5.2.4 | 92762 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | KG | 223,20 | 10,08 | R\$ 13,02 | R\$ 2.906,81 |
| 5.2.5 | 103672 | CONCRETAGEM DE PILARES, FCK=25MPA, COM USO DE BOMBA-LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS | M³ | 4,52 | 687,49 | R\$ 888,24 | R\$ 4.014,83 |
| 5.3 | | LAJE PREMOLDADA | | | | | |
| 5.3.1 | 3742 | LAJE PREMOLDADA TRELIXADA (LAJOTAS + VIGOTAS) PARA FORRO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA DE 100KG/M², VÃO ATÉ 6,00M (SEM COLOCAÇÃO) | M² | 135,46 | 88,95 | R\$ 114,92 | R\$ 15.567,52 |
| 5.3.2 | 92271 | FABRICAÇÃO DE FÔRMAS PARA LAJES, EM MADEIRA SERRADA, E=25MM. AF_09/2020 | M² | 135,46 | 153,95 | R\$ 198,90 | R\$ 26.943,45 |
| 5.3.3 | 92468 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020 | M² | 135,46 | 180,43 | R\$ 233,12 | R\$ 31.577,83 |
| 5.3.4 | 92768 | ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | KG | 229,00 | 12,35 | R\$ 15,96 | R\$ 3.653,97 |
| 5.3.5 | 101792 | ESCORAMENTO DE FÔRMAS DE LAJE, EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PÉ-DIREITO SIMPLES, INCLUSIVE TRAVAMENTO, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020 | M3 | 406,38 | 17,16 | R\$ 22,17 | R\$ 9.009,74 |
| 5.3.6 | 103674 | CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25MPA, PARA LAJES PRÉ-MOLDADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022 | M³ | 14,90 | 706,47 | R\$ 912,76 | R\$ 13.600,11 |
| | | | | | | SUBTOTAL | R\$ 171.085,49 |
| 6 | | PAREDES, PAINÉIS E DIVISÓRIAS | | | | | |
| 6.1 | ED-48233 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP.19CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO | M² | 221,40 | 85,86 | R\$ 110,93 | R\$ 24.560,15 |

| | | | | | | | |
|----------|----------|---|------|--------|----------|-----------------|----------------------|
| 6.2 | ED-48232 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP.14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO | M² | 37,65 | 64,90 | R\$ 83,85 | R\$ 3.156,98 |
| 6.3 | ED-48231 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP.9CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO | M² | 15,60 | 47,50 | R\$ 61,37 | R\$ 957,37 |
| | | | | | | SUBTOTAL | R\$ 28.674,50 |
| 7 | | COBERTURA | | | | | |
| 7.1 | ED-20574 | FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA E ENGRADAMENTO METÁLICO, EM AÇO PATINÁVEL, SOBRE LAJE PARA TELHA CERÂMICA, EXCLUSIVE TELHA, INCLUSIVE FABRICAÇÃO, TRANSPORTE E MONTAGEM. | M² | 185,76 | 283,77 | R\$ 366,63 | R\$ 68.105,34 |
| 7.2 | ED-48428 | COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL TIPO SIMPLES, ESP. 0,50MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | M² | 185,76 | 86,81 | R\$ 112,16 | R\$ 20.834,57 |
| | | | | | | SUBTOTAL | R\$ 88.939,91 |
| 8 | | ESQUADRIAS | | | | | |
| 8.1 | ED-50958 | FORNECIMENTO DE JANELA DE CORRER EM METALON, INCLUSIVE ASSENTAMENTO, FERRAGENS E ACESSÓRIOS | M² | 13,98 | 524,77 | R\$ 678,00 | R\$ 9.478,48 |
| 8.2 | ED-50975 | PORTA METÁLICA EM CHAPA DOBRADA, DIMENSÃO (90X210)CM, TIPO DE ABRIR, UMA (1) FOLHA, INCLUSIVE ESTRUTURA, DOBRADIÇA E MARCO, EXCLUSIVE FECHADURA E PINTURA. | UNID | 6,00 | 615,74 | R\$ 795,54 | R\$ 4.773,22 |
| 8.3 | ED-50796 | PORTA DE ABRIR, 02 FOLHAS, EM CHAPA 14 SAE1020- PADRÃO SEDS | M² | 12,60 | 778,17 | R\$ 1.005,40 | R\$ 12.667,99 |
| 8.4 | ED-50982 | PORTÃO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, TIPO LAMBRIL, ESP. 1,25MM, EXCLUSIVE CADEADO E PINTURA. | M² | 20,64 | 400,52 | R\$ 517,47 | R\$ 10.680,62 |
| 8.5 | ED-50811 | GRADE FIXA E PORTA DE ABRIR COM GRADE E CHAPA E TRANCA DE SEGURANÇA | M² | 12,08 | 1.105,13 | R\$ 1.427,83 | R\$ 17.248,16 |
| 8.6 | ED-21612 | FECHADURA TIPO EXTERNA, EM PORTA METÁLICA, GRAU DE SEGURANÇA MÉDIO, DISTÂNCIA DE BROCA 20MM, ACABAMENTO COM ESPELHO CROMADO E MAÇANETA MODELO ALAVANCA EM ZAMAC, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO E DUAS (2) CHAVES. | UNID | 6,00 | 91,61 | R\$ 118,36 | R\$ 710,16 |
| 8.7 | 36887 | TELA DE FIBRA DE VIDRO, ACABAMENTO ANTI-ALCALINO, MALHA 10 X 10 MM | M² | 13,98 | 9,74 | R\$ 12,58 | R\$ 175,93 |
| 8.8 | ED-50951 | FORNECIMENTO DE GRADE FIXA DE FERRO, PARA PROTEÇÃO DE JANELA, INCLUSIVE ASSENTAMENTO DE ACESSÓRIOS | M² | 47,04 | 351,72 | R\$ 454,42 | R\$ 21.376,02 |
| | | | | | | SUBTOTAL | R\$ 77.110,57 |
| 9 | | REVESTIMENTOS E BANCADAS | | | | | |
| 9.1 | ED-50731 | CHAPISCO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, ESP. 5MM, APLICADO EM ALVENARIA / ESTRUTURA DE CONCRETO COM DESEMPENADEIRA METÁLICA, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO | M² | 816,56 | 13,61 | R\$ 17,58 | R\$ 14.358,49 |
| 9.2 | ED-50732 | EMBOÇO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:6 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO | M² | 352,80 | 31,36 | R\$ 40,52 | R\$ 14.294,44 |
| 9.3 | ED-6284 | REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESP. 30MM. APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO. | M² | 463,76 | 42,50 | R\$ 54,91 | R\$ 25.465,06 |

| | | | | | | | |
|-------------|----------|--|------|--------|------------|-----------------|----------------------|
| 9.4 | ED-9081 | REVESTIMENTO COM CERÂMICA, APLICADO EM PAREDE, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE INTERNO / EXTERNO, PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 2025CM², PEI III, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO | M² | 352,80 | 71,83 | R\$ 92,80 | R\$ 32.741,38 |
| 9.5 | ED-48343 | BANCADA EM GRANITO, COR CINZA ANDORINHA E=3CM, APOIADA EM CONSOLE DE METALON 20X30MM | M² | 0,32 | 376,72 | R\$ 486,72 | R\$ 155,75 |
| | | | | | | SUBTOTAL | R\$ 87.015,12 |
| 10 | | PISOS | | | | | |
| 10.1 | ED-50568 | CONTRAPISO DESEMPENADO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 30MM | M² | 146,83 | 37,56 | R\$ 48,53 | R\$ 7.125,30 |
| 10.2 | ED-50724 | REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PISO, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE INTERNO, PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 2025CM², PEI IV, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO | M² | 146,83 | 85,21 | R\$ 110,09 | R\$ 16.164,71 |
| | | | | | | SUBTOTAL | R\$ 23.290,00 |
| 11 | | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | | | | | |
| 11.1 | | INSTALAÇÃO DE PONTO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO, COM INTERRUPTORES, ELETRODUTOS EMBUTIDOS NAS PAREDES, INCLUINDO TOMADAS, ELETRODUTOS, CABOS, RASGO E CHUMBAMENTO. | % | 2% | 537.507,90 | R\$ 694.460,21 | R\$ 13.889,20 |
| 11.2 | | INSTALAÇÃO DE TOMADAS DE USO GERAL 2P+T (10A/250V), COM ELETRODUTO EMBUTIDOS EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUINDO TOMADAS, ELETRODUTOS, CABOS, RASGO, QUEBRA, CHUMBAMENTO, LUMINÁRIAS E LÂMPADAS. | % | 2% | 537.507,90 | R\$ 694.460,21 | R\$ 13.889,20 |
| | | | | | | SUBTOTAL | R\$ 27.778,41 |
| 12 | | INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS | | | | | |
| 12.1 | | ÁGUA FRIA, ESGOTO E ÁGUA PLUVIAL | | | | | |
| 12.1.1 | 104660 | CONJUNTO DE PONTOS HIDRÁULICOS DE ÁGUA FRIA PARA BANHEIRO (RAMAL / SUB-RAMAL E DISTRIBUIÇÃO) EM PVC, COM TUBOS CONEXÕES, REGISTROS, CORTES E FIXAÇÕES, COM TUBULAÇÕES EMBUTIDAS COM RASGO. | UNID | 1,00 | 1.300,83 | R\$ 1.680,67 | R\$ 1.680,67 |
| 12.1.2 | 104662 | CONJUNTO DE PONTOS HIDRÁULICOS DE ÁGUA FRIA PARA ÁREA DE SERVIÇO (RAMAL / SUB-RAMAL E DISTRIBUIÇÃO) EM PVC, COM TUBOS, CONEXÕES, REGISTROS, CORTES E FIXAÇÕES, COM TUBULAÇÕES EMBUTIDAS COM RASGO. AF_05/2023 | UNID | 9,00 | 400,16 | R\$ 517,01 | R\$ 4.653,06 |
| 12.1.3 | 104677 | CONJUNTO DE PONTOS DE COLETA DE ESGOTO PARA BANHEIRO (RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), EM PVC SÉRIE NORMAL, COM TUBOS, CONEXÕES, RALOS, CAIXAS SIFONADAS, CORTES E FIXAÇÕES. AF_05/2023 | UNID | 1,00 | 622,48 | R\$ 804,24 | R\$ 804,24 |
| 12.1.4 | 104679 | CONJUNTO DE PONTOS DE COLETA DE ESGOTO PARA ÁREA DE SERVIÇO (RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), EM PVC SÉRIE NORMAL, COM TUBOS, CONEXÕES, RALOS, CAIXAS SIFONADAS, CORTES E FIXAÇÕES. | UNID | 9,00 | 153,61 | R\$ 198,46 | R\$ 1.786,18 |
| 12.1.5 | ED-14746 | CANALETA PARA DRENAGEM, EM CONCRETO COM FCK15MPA, MOLDADA IN LOCO, SEÇÃO 30X20CM, FORMA EM MADEIRA, COM GRELHA EM BARRA REDONDA DE 12,5MM (1/2") E REQUADRO EM BARRA REDONDA DN 20MM (3/4) COM UMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO E DUAS (2) DEMÃOS DE PINTURA ESMALTE, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO COM TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA). | M | 22,60 | 350,91 | R\$ 453,38 | R\$ 10.246,29 |

| | | | | | | | |
|-------------|----------|---|------|----------|--------|-----------------|----------------------|
| 12.1.6 | ED-50663 | CALHA EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,5MM (GSG-26), COM DESENVOLVIMENTO DE 50CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL. | M | 40,42 | 67,79 | R\$ 87,58 | R\$ 3.540,17 |
| 12.1.7 | ED-50669 | CONDUTOR CIRCULAR DE ÁGUA PLUVIAL PARA TELHADO EM TUBO DE PVC, DIÂMETRO DE 75MM, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES | M | 28,00 | 82,97 | R\$ 107,20 | R\$ 3.001,52 |
| 12.2 | | LOUÇAS E ACESSÓRIOS | | | | | |
| 12.2.1 | 100878 | VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | UNID | 1,00 | 681,26 | R\$ 880,19 | R\$ 880,19 |
| 12.2.2 | 86901 | CUBA E EMBUTIR OVAL DE LOUÇA BRANCA, 35X50 OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UNID | 1,00 | 148,68 | R\$ 192,09 | R\$ 192,09 |
| 12.2.3 | 11688 | TANQUE AÇO INOXIDÁVEL (AÇO 304) COM ESFREGADOR E VÁLVULA, DE *50X40X22*CM | UNID | 2,00 | 482,89 | R\$ 623,89 | R\$ 1.247,79 |
| 12.2.4 | ED-9156 | TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO DUPLO, CAPACIDADE DE 37 LITROS, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL. TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE TORNEIRA | UNID | 1,00 | 710,40 | R\$ 917,84 | R\$ 917,84 |
| 12.2.5 | 86906 | TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | UNID | 1,00 | 71,13 | R\$ 91,90 | R\$ 91,90 |
| 12.2.6 | 13417 | TORNEIRA DE METAL CROMADA CANO CURTO, SEM BICO, SEM AREJADOR, DE PAREDE, PARA TANQUE E USO GERAL, 1/2" OU 3/4" (REF. 1143) | UNID | 11,00 | 88,76 | R\$ 114,68 | R\$ 1.261,46 |
| 12.2.7 | 100867 | BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | UNID | 2,00 | 371,42 | R\$ 479,87 | R\$ 959,75 |
| 12.2.8 | 95547 | SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500ML, INCLUSO FIXAÇÃO | UNID | 3,00 | 49,03 | R\$ 63,35 | R\$ 190,04 |
| 12.2.9 | 37400 | PAPELEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO | UNID | 1,00 | 41,06 | R\$ 53,05 | R\$ 53,05 |
| 12.2.10 | 37401 | TOALHEIRO PLÁSTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO | UNID | 3,00 | 41,06 | R\$ 53,05 | R\$ 159,15 |
| | | | | | | SUBTOTAL | R\$ 31.665,39 |
| 13 | | PINTURA | | | | | |
| 13.1 | ED-50505 | LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE PARA REMOÇÃO DE TINTA | M² | 368,17 | 2,87 | R\$ 3,71 | R\$ 1.365,19 |
| 13.2 | ED-50514 | PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX / ACRÍLICA) EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO | M² | 831,93 | 6,54 | R\$ 8,45 | R\$ 7.029,54 |
| 13.3 | ED-50515 | PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX / ACRÍLICA) EM TETO, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO | M² | 135,46 | 8,17 | R\$ 10,56 | R\$ 1.429,87 |
| 13.4 | ED-50478 | EMASSAMENTO EM PAREDE COM MASSA CORRIDA (PVA), DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA | M² | 831,93 | 16,40 | R\$ 21,19 | R\$ 17.627,60 |
| 13.5 | ED-50480 | EMASSAMENTO EM TETO COM MASSA CORRIDA (PVA), DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA | M² | 135,46 | 27,85 | R\$ 35,98 | R\$ 4.874,15 |
| 13.6 | ED-50451 | PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA / CORRIDA | M² | 2.317,10 | 15,77 | R\$ 20,37 | R\$ 47.210,54 |
| 13.7 | ED-50452 | PINTURA ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA / CORRIDA | M² | 689,43 | 17,30 | R\$ 22,35 | R\$ 15.409,86 |

| | | | | | | | |
|----------------------------|----------|---|----|----------|-------|-----------------|----------------------|
| 13.8 | ED-28437 | PINTURA ESMALTE EM SUPERFÍCIE DE MADEIRA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO NIVELADOR, EXCLUSIVE MASSA A ÓLEO | M² | 76,23 | 28,31 | R\$ 36,58 | R\$ 2.788,23 |
| | | | | | | SUBTOTAL | R\$ 97.734,98 |
| 14 | | LIMPEZA FINAL | | | | | |
| 14.1 | ED-50266 | LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA | M² | 1.587,56 | 6,95 | R\$ 8,98 | R\$ 14.255,34 |
| | | | | | | SUBTOTAL | R\$ 14.255,34 |
| TOTAL GERAL DA OBRA | | | | | | | 725.504,94 |

Campos Altos, 14 de agosto de 2024
Documento assinado digitalmente

 IARA CRISTINA DE DEUS COSTA
Data: 19/08/2024 08:19:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

IARA CRISTINA DE DEUS COSTA - ENGENHEIRA CIVIL

244833/D
CREA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

| PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS | | VALOR: R\$ 724.322,00 | | | | | | 14/08/2024 | | | |
|---|-------------------------------|--|-----------------------|----------------------|-----------------------|-----------------------|----------------------|------------------------|----------------------|-----------------------|----------------------|
| OBRA: REFORMA PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS, CONSTRUÇÃO ABRIGO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DEPÓSITO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO | | LOCAL: RUA CORNÉLIA ALVES BICALHO, Nº 731, SANTA TEREZINHA - CAMPOS ALTOS - MG | | | | | | PRAZO DA OBRA: 8 MESES | | | |
| ITEM | ETAPAS/DESCRIÇÃO | FÍSICO/ FINANCEIRO | TOTAL ETAPAS | MÊS 1 | MÊS 2 | MÊS 3 | MÊS 4 | MÊS 5 | MÊS 6 | MÊS 7 | MÊS 8 |
| 1 | MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO | Físico % | 0,29% | 50,00% | | | | | | | 50,00% |
| | | Financeiro | R\$ 2.083,38 | R\$ 1.041,69 | | | | | | | |
| 2 | SERVIÇOS PRELIMINARES | Físico % | 0,48% | 100,00% | | | | | | | |
| | | Financeiro | R\$ 3.510,66 | R\$ 3.510,66 | | | | | | | |
| 3 | MOVIMENTO DE TERRA | Físico % | 2,79% | 100,00% | | | | | | | |
| | | Financeiro | R\$ 20.251,63 | R\$ 20.251,63 | | | | | | | |
| 4 | INFRAESTRUTURA | Físico % | 7,18% | 40,00% | 60,00% | | | | | | |
| | | Financeiro | R\$ 52.109,56 | R\$ 20.843,82 | R\$ 31.265,74 | | | | | | |
| 5 | SUPRAESTRUTURA | Físico % | 23,58% | | 50,00% | 50,00% | | | | | |
| | | Financeiro | R\$ 171.085,45 | | R\$ 85.542,73 | R\$ 85.542,73 | | | | | |
| 6 | PAREDES, PAINÉIS E DIVISÓRIAS | Físico % | 3,95% | | | 50,00% | 50,00% | | | | |
| | | Financeiro | R\$ 28.674,50 | | | R\$ 14.337,25 | R\$ 14.337,25 | | | | |
| 7 | COBERTURA | Físico % | 12,26% | | | | | 100,00% | | | |
| | | Financeiro | R\$ 88.939,91 | | | | | R\$ 88.939,91 | | | |
| 8 | ESQUADRIAS | Físico % | 10,63% | | | | | 30% | 30,00% | 40,00% | |
| | | Financeiro | R\$ 77.110,57 | | | | | R\$ 23.133,17 | R\$ 23.133,17 | R\$ 30.844,23 | |
| 9 | REVESTIMENTOS E BANCADAS | Físico % | 11,99% | | | | | 20% | 20% | 60,00% | |
| | | Financeiro | R\$ 87.015,12 | | | | | R\$ 17.403,02 | R\$ 17.403,02 | R\$ 52.209,08 | |
| 10 | PISOS | Físico % | 3,21% | | | | | | 50,00% | | |
| | | Financeiro | R\$ 23.290,00 | | | | | | R\$ 11.645,00 | R\$ 11.645,00 | |
| 11 | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | Físico % | 3,83% | | | | | | 50,00% | 50,00% | |
| | | Financeiro | R\$ 27.778,41 | | | | | | R\$ 13.889,21 | R\$ 13.889,21 | |
| 12 | INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS | Físico % | 4,36% | | | 10% | | | 50,00% | 40,00% | |
| | | Financeiro | R\$ 31.665,39 | | | R\$ 3.166,54 | | | R\$ 15.832,72 | R\$ 12.666,13 | |
| 13 | PINTURA | Físico % | 13,47% | | | | | | | 50,00% | 50,00% |
| | | Financeiro | R\$ 97.734,98 | | | | | | | R\$ 48.867,49 | R\$ 48.867,49 |
| 14 | LIMPEZA FINAL | Físico % | 1,96% | | | | | | | | 100,00% |
| | | Financeiro | R\$ 14.255,34 | | | | | | | | R\$ 14.255,34 |
| TOTAL | | Físico % | 100,00% | 6,29% | 16,10% | 14,20% | 1,98% | 17,85% | 11,29% | 23,45% | 8,84% |
| | | Financeiro | R\$ 725.504,94 | R\$ 45.647,82 | R\$ 116.808,41 | R\$ 103.046,51 | R\$ 14.337,25 | R\$ 129.476,11 | R\$ 81.903,11 | R\$ 170.121,11 | R\$ 64.164,51 |



IARA CRISTINA DE DEUS COSTA
Data: 19/08/2024 08:08:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

IARA CRISTINA DE DEUS COSTA - ENGENHEIRA CIVIL

MG 244833/D
CREA

Observações:

PAULO CÉZAR DE ALMEIDA - PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

EMPREENDIMENTO: REFORMA PRONTO ATENDEIMENTO MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

LOCALIZAÇÃO: RUA CORNÉLIA ALVES BICALHO, Nº 731 - SANTA TEREZINHA - CAMPOS ALTOS - MG

COMPOSIÇÃO DO BDI (Bonificações e Despesas Indiretas)

1) DESPESAS FINANCEIRAS

0,76%

2) RISCOS - (0,00% A 2,05%)

1,27%

3) TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - ESCRITÓRIO CENTRAL

5,50%

4) BONIFICAÇÃO / LUCRO

7,50%

5) GARANTIA / SEGUROS

1,00%

7) Tributos

COFINS= 3,00%

PIS=

0,65%

ISS=

1,50%

CPRB= 4,50%

BDI= 29,20%

CAMPOS ALTOS, 14 DE AGOSTO DE 2024

Documento assinado digitalmente

gov.br

IARA CRISTINA DE DEUS COSTA

Data: 19/08/2024 08:08:27-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

IARA CRISTINA DE DEUS COSTA

ENGENHEIRA CIVIL - CREA 244833/D



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20243243914

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

1. Responsável Técnico

IARA CRISTINA DE DEUS COSTA

Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**

RNP: **1418746452**

Registro: **MG0000244833D MG**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

RUA CORNÉLIA ALVES BICALHO

CPF/CNPJ: **18.298.190/0001-30**

Nº: **401**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CAMPOS ALTOS**

UF: **MG**

CEP: **38970000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: **15/08/2024**

Valor: **R\$ 3.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA CORNÉLIA ALVES BICALHO

Nº: **731**

Complemento:

Bairro: **SANTA TEREZINHA**

Cidade: **CAMPOS ALTOS**

UF: **MG**

CEP: **38970000**

Data de Início: **20/09/2024**

Previsão de término: **20/09/2025**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **HOSPITALAR**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CPF/CNPJ: **18.298.190/0001-30**

4. Atividade Técnica

| 14 - Elaboração | Quantidade | Unidade |
|--|------------|---------|
| 35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1.1.9 - DE IMÓVEIS | 700,80 | m² |
| 35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA | 700,80 | m² |
| 35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > ALVENARIA ESTRUTURAL > #2.10.1 - DE ALVENARIA ESTRUTURAL | 700,80 | m² |
| 35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO | 700,80 | m² |
| 35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS > #2.9.1.3 - EM SAPATAS CORRIDAS | 700,80 | m² |
| 35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS > #2.9.1.2 - EM SAPATAS ISOLADAS | 700,80 | m² |
| 80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1.1.9 - DE IMÓVEIS | 700,80 | m² |
| 80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA | 700,80 | m² |
| 80 - Projeto > ESTRUTURAS > ALVENARIA ESTRUTURAL > #2.10.1 - DE ALVENARIA ESTRUTURAL | 700,80 | m² |
| 80 - Projeto > ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS > #2.9.1.3 - EM SAPATAS CORRIDAS | 700,80 | m² |
| 80 - Projeto > ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS > #2.9.1.2 - EM SAPATAS ISOLADAS | 700,80 | m² |

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE PROJETO E ORÇAMENTO, DA REFORMA PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CONSTRUÇÃO ABRIGO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E CONSTRUÇÃO DEPÓSITO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO.

6. Declarações

- Declaro estar ciente de que devo cumprir as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que meus dados pessoais e eventuais documentos por mim apresentados nesta solicitação serão utilizados conforme a Política de Privacidade do CREA-MG, que encontra-se à disposição no seguinte endereço eletrônico: <https://www.crea-mg.org.br/transparencia/igpd/politica-privacidade-dados>. Em caso de cadastro de ART para PESSOA FÍSICA, declaro que informei ao CONTRATANTE e ao PROPRIETÁRIO que para a emissão desta ART é necessário cadastrar nos sistemas do CREA-MG, em campos específicos, os seguintes dados pessoais: nome, CPF e endereço. Por fim, declaro que estou ciente que é proibida a inserção de qualquer dado pessoal no campo "observação" da ART, seja meu ou de terceiros.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Y3139
Impresso em: 19/08/2024 às 08:01:09 por: , ip: 201.71.38.30

www.crea-mg.org.br

atendimento@crea-mg.org.br

Tel: 0800 031 2732

Fax:





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20243243914

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

não posso compartilhar a ART com terceiros sem o devido consentimento do contratante e/ou do(a) proprietário(a), exceto para cumprimento de dever legal.

7. Entidade de Classe _____
 - SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

Documento assinado digitalmente



IARA CRISTINA DE DEUS COSTA

Data: 19/08/2024 08:08:27-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

8. Assinaturas _____
 Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____
 Local data

_____ IARA CRISTINA DE DEUS COSTA - CPF: 092.996.126-92

_____ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS - CNPJ: 18.298.190/0001-30

9. Informações _____
 * A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor _____
 Valor da ART: **R\$ 99,64** Registrada em: **16/08/2024** Valor pago: **R\$ 99,64** Nosso Número: **8605500078**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Y3139
 Impresso em: 19/08/2024 às 08:01:11 por: , ip: 201.71.38.30





4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

| Nº do RRT | Contratante | Forma de Registro | Data de Registro |
|-------------------|---|-------------------|------------------|
| SI7720569I00CT001 | Santa Casa de Misericórdia de Campos Altos | INICIAL | 05/12/2018 |

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista CARIN CORDEIRO GONCALVES, registro CAU nº 000A482110, na data e hora: 05/12/2018 00:00:00, com o uso de login e de senha. O CPF/CNPJ está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (LGPD).

